



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 08.113.995/0001-09

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 130 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0038

LEI Nº 437/2024.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Pedra Preta decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Capítulo I**  
**DAS DESPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art.165, § 2º, da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Pedra Preta, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2025, compreendendo:

- I - as prioridades e as metas da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativa a dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
- VII - as disposições finais.

**Capítulo II**  
**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º** As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2025, especificadas de acordo com os macros objetivos que estarão estabelecidos no plano plurianual do Município de Pedra Preta/RN para o quadriênio 2022-2025.

**Capítulo III**  
**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 3º** Para efeito desta lei entende-se por:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 08.113.995/0001-09

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 130 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0038

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela a realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamentos de Gestão.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projeto ou operações especiais.

**Art. 4º** Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais e fundações.

**Art. 5º** O projeto de Lei Orçamentária de 2025, será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a respectiva Lei serão constituídos de:

I - texto da lei;

II - consolidação dos quadros orçamentários;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos: fiscal e da seguridade social.

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 08.113.995/0001-09

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 130 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0038

---

- I - do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
- II - do resumo da estimativa da receita total do município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
- III - da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;
- IV - da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;
- V - da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;
- VI - da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
- VII - da receita prevista para o exercício a que se refere à proposta;
- VIII - da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
- IX - da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;
- X - da despesa fixada para o exercício a que se refere à proposta;
- XI - da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- XII - do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;
- XIII - das despesas e receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;
- XIV - da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
- XV - da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesas;
- XVI - de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;
- XVII - do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;
- XVIII - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;
- XIX - da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;
- XX - da receita corrente líquida com base no art. 1º, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;
- XXI - da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29;

**Art. 6º** Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 08.113.995/0001-09

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 130 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0038

será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

I - o orçamento a que pertence;

II - o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

a) DESPESAS CORRENTES:

Pessoal e Encargos Sociais;

Juros e Encargos da Dívida;

Outras Despesas Correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL:

Investimentos;

Inversões Financeiras;

Amortização e Refinanciamento da Dívida;

Outras Despesas de Capital.

#### Capítulo IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

**Art. 7º** O projeto de lei orçamentária do Município de Pedra Preta, relativo ao exercício de 2025, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I - O princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II - O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

**Art. 8º** Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.

**Art. 9º** A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

**Art. 10º** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 08.113.995/0001-09

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 130 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0038

**Art. 11º** Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º, e no inciso II do §1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º- Excluem do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º- No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais;

II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;

§ 3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

**Art. 12º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

**Art. 13º** A abertura de créditos suplementares dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei n.º 4.320/64, não inferior a 20% (vinte por cento) das receitas previstas na proposta orçamentaria anual.

**Art. 14º** Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar, ou transferir recursos orçamentários, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, desde que dentro do mesmo órgão.

**Art. 15º** Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

**Art. 16º** Observadas às prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 08.113.995/0001-09

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 130 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0038

- II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
- IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

**Art. 17º** A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 18º** As receitas próprias das entidades mencionadas no art. 9 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

**Art. 19º** A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

**Art. 20º** A Reserva de Contingência, observado o inciso III do caput do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, de no máximo 10% (dez por cento) da receita corrente líquida, prevista na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Não será considerada, para os efeitos do caput, a eventual reserva:

- I - à conta de receitas próprias e vinculadas; e
- II - para atender programação ou necessidade específica.

## Capítulo V DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA O SETOR PRIVADO

**Art. 21º** É vedada a destinação de recursos públicos a título de subvenções sociais e auxílios para entidade privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, defesa e conservação do patrimônio público histórico e artístico, assistência social, saúde, educação, pesquisa científica, meio ambiente e esporte, e que preencham uma das seguintes condições;

- I - sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com Termo de Parceria firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei Federal nº 9.790 de 23 de março de 1999;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 08.113.995/0001-09

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 130 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0038

- II - sejam qualificadas como Organizações Sociais, nos termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1988;
- III - sejam qualificadas como Organizações da Sociedade Civil - OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 22º** Sem prejuízo do disposto no art. 20 desta Lei, a destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos dependerá de:

- I - autorização legislativa;
- II - estatuto registrado em cartório e de conformidade com o art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- III - ata de posse da atual diretoria, devidamente registrada em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- IV - declaração e comprovação de que a organização de sociedade civil funciona no endereço por ela declarado conforme art. 34, inciso VII da Lei Federal nº 13.019/2014, comprovante de inscrição da entidade no CNPJ demonstrando, no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo conforme art. 33, inciso V da Lei Federal nº 13.019/2014;
- V - aprovação por meio de chamamento público nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;
- VI - estejam registradas no Conselho Municipal de Políticas Públicas pertinentes;
- VII - celebração de termo de fomento ou termo de colaboração, ajuste ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte e forma e prazos para prestação de contas;
- VIII - manifestação previa e expressa dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente;
- IX - aprovação de prestação de contas de recursos recebidos no penúltimo exercício e da apresentação de prestação de contas do exercício anterior pela entidade;
- X - apresentação de certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e a dívida ativa da União;
- XI - apresentação de certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — CRE/FGTS;
- XII - apresentação de certidão de débitos estaduais ou declaração de que a organização de sociedade civil não possui inscrição estadual;
- XIII - apresentação de certidão negativa de tributos municipais;
- XIV - apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;
- XV - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de pessoas físicas - CPF da Receita Federal do Brasil - RFB;
- XVI - declaração da organização de sociedade civil de que não tem no quadro diretivo membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau conforme art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 08.113.995/0001-09

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 130 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0038

XVII - declaração emitida pelos dirigentes da organização de sociedade civil atestando não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso VII do art. 39 da Lei 13.019/2014 e alterações;

XVIII - declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a dirigentes da conveniada, agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública conveniente, bem como seus respectivos conjugues, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade:

XIX - declaração de que possui experiência previa na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme art. 33 - V - b da Lei Federal nº 13.019/2014:

XX - declaração comprovando que possui instalações, condições materiais (não sendo necessária a demonstração de capacidade instalada prévia) e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme art. 33 V - c da Lei Federal nº 13.019/2014;

XXI - declaração de que a Entidade possui conta bancária específica para movimentação dos recursos do convenio, no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, informando a agência e o número da conta corrente, conforme art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XXII - declaração de atendimento da divulgação da parceria na internet, conforme art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XXIII - declaração de comprometimento de aplicação dos recursos conforme arts. 51 e 63 a 68 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XXIV - declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com recursos repassados, de servidor ou empregado público, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para atendimento do disposto no caput deste artigo a entidade deverá apresentar plano de trabalho de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014;

§ 2º É vedada a destinação de recursos para entidades cujos dirigentes sejam também agentes públicos do órgão concedente.

I - para atendimento ao disposto no parágrafo acima, será necessária à apresentação de declaração firmada pelos membros da diretoria comprovando tal situação.

## Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 23º** A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 08.113.995/0001-09

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 130 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0038

**Art. 24º** O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo Único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

**Art. 25º** A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Capítulo VII**  
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS**

**Art. 26º** No exercício financeiro de 2025, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 27º** Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação e assistência social.

**Art. 28º** Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra, fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

**Capítulo VIII**  
**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 29º** A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

**Art. 30º** A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 08.113.995/0001-09

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 130 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0038

- I - combater a sonegação e a elisão fiscal;
- II - combater as iniciativas de favorecimentos fiscais, sem correspondentes contrapartidas;
- III - incorporar na legislação o uso de tecnologias da informação como instrumento fiscal;
- IV - adequar as bases de cálculo dos tributos à real capacidade contributiva e à promoção da justiça fiscal, desde que submetidas à aprovação do Poder Legislativo Municipal;
- V - simplificar o cumprimento das obrigações tributárias por parte dos contribuintes;
- VI - revisar a política setorial para as micros e pequenas empresas do município;
- VII - atualização da planta genérica de valores do município;
- VIII - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma e cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- IX - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.
- X - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- XI - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- XII - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
- XIII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- XIV - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§2º A parcela de receita orçamentária prevista no *caput* deste artigo, que decorrer de proposta de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

## Capítulo IX DA TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO

**Art. 31º** A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária de 2025 e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com os princípios da publicidade e da clareza, promovendo-se



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 08.113.995/0001-09

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 130 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0038

a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Serão divulgados na internet pelo Poder Executivo:

- I) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- II) o Projeto de Lei Orçamentária de 2025, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;
- III) a Lei Orçamentária de 2025 e seus anexos;
- IV) os créditos adicionais e seus anexos;
- V) a execução orçamentária e financeira, inclusive de restos a pagar, com o detalhamento das ações e respectivos subtítulos, identificando a programação financeira, por unidade orçamentária, função e subfunção;
- VI) até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
- VII) até o vigésimo quinto dia de cada mês, relatório comparando a receita realizada, mensal e acumulada, com a prevista na Lei Orçamentária de 2025 e no cronograma de arrecadação, discriminando as parcelas primária e financeira;
- VIII) até o sexagésimo dia após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, cadastro de ações contendo, no mínimo, o código, o título e a descrição de cada uma das ações constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que poderão ser atualizados, quando necessário, desde que as alterações não ampliem ou restrinjam a finalidade da ação, consubstanciada no seu título constante da referida Lei;
- IX) posição atualizada mensalmente dos limites para empenho e movimentação financeira por órgão do Poder Executivo;

**Art. 32º** Para fins de realização da audiência pública prevista no § 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até três dias antes da audiência ou até o último dia dos meses de agosto e fevereiro, o que ocorrer primeiro, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

**Art. 33º** Os Poderes deverão divulgar, na respectiva página na internet, em local de fácil visualização, os valores arrecadados e a especificação de cada receita e de cada despesa constantes dos respectivos orçamentos, discriminadas por natureza de despesa.

§ 1º Os Poderes divulgarão também seus orçamentos de 2025 na internet.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 08.113.995/0001-09

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 130 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0038

§ 2º Os Poderes divulgarão e manterão atualizados nos respectivos sítios na internet, além da estrutura remuneratória dos cargos e funções, a relação dos nomes de seus dirigentes e dos demais membros do corpo técnico.

**Art. 34º** Os titulares dos Poderes referidos no art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal disponibilizarão, por meio do SICONFI, os respectivos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - RREO, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o encerramento de cada bimestre.

**Art. 35º** Os titulares dos Poderes referidos no art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal disponibilizarão, por meio do SICONFI, os respectivos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o encerramento de cada semestre ou quadrimestre como for o caso.

### Capítulo X DA LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

**Art. 36º** Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentaria, o Poder Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as próprias da Administração Indireta.

§ 1º Sendo constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas, capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo II - Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, será determinada a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos;

§ 2º A limitação a que se refere o § 1º adotará critérios que produzam o menor impacto possível nas macros prioridades da Administração Pública Municipal definidas no art. 2º desta Lei;

§ 3º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais;

§ 4º À limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada no Anexo II - Metas Fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 5º Na ocorrência de calamidade pública serão dispensados a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 08.113.995/0001-09

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 130 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0038

**Art. 37º** A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 11 desta Lei poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

## Capítulo XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 38º** A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2025 e a remeterá ao Poder Executivo até trinta dias antes do prazo previsto para a remessa do Projeto de Lei Orçamentária Anual aquele Poder.

Parágrafo Único. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até trinta dias antes do prazo previsto para remessa do Projeto de Lei Orçamentária Anual aquele Poder, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2025, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.

**Art. 39º** É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

**Art. 40º** O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

**Art. 41º** Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do §3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites constantes do artigo 75, incisos I e II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 42º** O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação no projeto de lei relativo ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

**Art. 43º** Na aprovação das emendas individuais impositivas ao orçamento, a Câmara de Vereadores atenderá ao que segue:

- I - Compatibilidade com os planos municipais, bem como os projetos enunciados no anexo de metas e prioridades desta Lei;
- II - O total não ultrapassará 1,2% da receita corrente líquida do exercício de 2024;
- III - Ao menos metade das emendas estará vinculada ao financiamento das ações e serviços de Saúde;
- IV - Para o custeio das emendas referidas no caput, o corte de dotações não poderá comprometer programas essenciais apresentados pelo Poder Executivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 08.113.995/0001-09

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 130 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0038

**Art. 44º** A Secretaria Municipal de Finanças, fará a cada 6 (seis) meses, se necessário, a revisão e atualização das metas da LDO e do cronograma de desembolso da LOA, como forma de manter as peças orçamentárias atualizadas com o real cenário econômico, fiscal e orçamentário do Município.

**Art. 45º** O Poder Executivo, caso julgue oportuno, enviará ao Legislativo projeto de lei dispondo sobre, a revisão e atualização do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, como forma de manter as peças orçamentárias atualizadas com o real cenário econômico, fiscal e orçamentário do Município.

**Art. 46º** As metas previstas nos Anexos de Metas Fiscais desta Lei poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária Anual se verificadas, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução orçamentária do exercício em curso.

**Art. 47º** Na hipótese de a Lei Orçamentária de 2025 não ser sancionada até 31 de dezembro de 2024, a programação constante do Projeto de Lei Orçamentária de 2025 poderá ser executada, em cada mês, para as despesas relativas a:

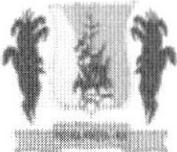
- I - pessoal e encargos sociais;
- II - benefícios previdenciários;
- III - amortização, juros e encargos da dívida;
- IV - PASEP;
- V - demais despesas que constituem obrigações constitucionais, legais ou contratuais do município;
- VI - sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor;
- VII - ações de prevenção a desastres classificadas na subfunção "Defesa Civil"; e
- VIII - outras despesas de caráter inadiável.

Parágrafo único. As despesas descritas no inciso VIII deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação prevista no Projeto de Lei Orçamentária de 2024, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.

**Art. 48º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 26 de junho de 2024.

  
**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****CNPJ 08.113.995/0001-09**

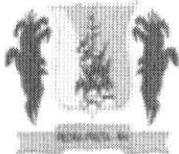
R. Coronel José da Costa Alecrim, 61 - Centro - CEP 59.547.000 – Pedra Preta - RN

Fone: (84) 3536-0041 - E-mail: [pref.pedrapreta@hotmail.com](mailto:pref.pedrapreta@hotmail.com)[www.pedrapreta.rn.gov.br](http://www.pedrapreta.rn.gov.br)**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****METAS ANUAIS****2025**

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	30.000.000,00	28.985.507,25	42,19	108,43	32.000.000,00	30.914.887,45	45,01	115,66	34.000.000,00	32.850.241,55	47,82	122,89
Receitas Primárias (I)	30.000.000,00	28.985.507,25	42,19	108,43	32.000.000,00	30.914.887,45	45,01	115,66	34.000.000,00	32.850.241,54	0,00	0,00
Receitas Primárias Correntes	27.000.000,00	26.086.956,52	37,98	97,59	28.000.000,00	27.050.526,52	39,38	101,20	29.000.000,00	28.019.323,67	40,79	104,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.349.595,00	3.236.323,67	4,71	12,11	3.675.066,65	3.550.446,00	5,17	13,28	3.886.121,32	3.754.706,59	5,47	14,05
Contribuições	110.000,00	106.280,19	0,16	0,40	120.000,00	115.930,83	0,17	0,43	130.000,00	125.603,87	0,18	0,47
Transferências Correntes	23.350.405,00	22.560.777,78	32,84	84,40	23.984.933,35	23.171.609,84	33,73	86,69	24.733.878,68	23.897.467,32	34,79	89,40
Demais Receitas Primárias Correntes	190.000,00	183.574,88	0,27	0,69	220.000,00	212.539,85	0,31	0,80	250.000,00	241.545,89	0,35	0,90
Receitas Primárias de Capital	3.000.000,00	2.898.550,73	4,22	10,84	4.000.000,00	3.864.360,93	5,63	14,46	5.000.000,00	4.830.917,87	7,03	18,07
Despesa Total	30.000.000,00	28.985.507,25	42,19	108,43	32.000.000,00	30.914.887,45	45,01	115,66	34.000.000,00	32.850.241,55	47,82	122,89
Despesas Primárias (II)	28.970.000,00	27.990.338,17	40,75	104,71	30.870.000,00	29.823.205,49	43,42	111,58	32.770.000,00	31.661.835,75	46,09	118,44
Despesas Primárias Correntes	26.700.000,00	25.797.101,45	37,55	96,51	27.680.000,00	26.741.377,65	38,93	100,05	28.660.000,00	27.690.821,26	40,31	103,59
Pessoal e Encargos Sociais	15.000.000,00	14.492.753,62	21,10	54,22	15.680.000,00	15.148.294,85	22,05	56,67	16.060.000,00	15.516.908,21	22,59	58,05
Outras Despesas Correntes	11.700.000,00	11.304.347,83	16,46	42,29	12.000.000,00	11.593.082,79	16,88	43,37	43,37	12.173.913,04	17,72	45,54
Despesas Primárias de Capital	2.270.000,00	2.193.236,72	3,19	8,21	3.190.000,00	3.081.827,84	4,49	11,53	4.110.000,00	3.971.014,49	5,78	14,86
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.030.000,00	995.169,08	1,45	3,72	1.130.000,00	1.091.681,96	1,59	4,08	1.230.000,00	1.188.405,79	1,73	4,45
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	1.030.000,00	995.169,08	1,45	3,72	1.130.000,00	1.091.681,96	1,59	4,08	1.230.000,00	1.188.405,79	1,73	4,45
Dívida Pública Consolidada	6.344.063,53	6.129.529,98	8,92	22,93	6.408.772,97	6.191.452,97	9,01	23,16	6.857.387,08	6.625.494,76	9,65	24,79
Dívida Consolidada Líquida	4.550.446,08	4.396.566,26	6,40	16,45	4.596.860,63	4.440.982,16	6,47	16,62	4.918.640,88	4.752.310,03	6,92	17,78
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema ÁGILBlue Contabilidade, Unidade Responsável PEDRA PRETA - RN, Data da emissão 26/6/2024 e hora de emissão 10:16:9



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

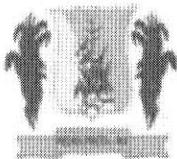
**CNPJ 08.113.995/0001-09**

R. Coronel José da Costa Alecrim, 61 - Centro - CEP 59.547.000 - Pedra Preta - RN

Fone: (84) 3536-0041 - E-mail: [pref.pedrapreta@hotmail.com](mailto:pref.pedrapreta@hotmail.com)

[www.pedrapreta.rn.gov.br](http://www.pedrapreta.rn.gov.br)

PEDRA PRETA - RN, 26 de junho de 2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CNPJ 08.113.995/0001-09**

R. Coronel José da Costa Alecrim, 81 - Centro - CEP 59.547.000 – Pedra Preta - RN

Fone: (84) 3536-0041 - E-mail: [pref.pedrapreta@hotmail.com](mailto:pref.pedrapreta@hotmail.com)

[www.pedrapreta.rn.gov.br](http://www.pedrapreta.rn.gov.br)

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2025**

ARF (LRF, art 4o, § 3o)

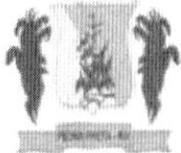
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Decisões judiciais (Ações trabalhistas e precatórios)	100.000,00	Abertura de créditos adicionais por redução de dotações.	100.000,00
Outros passivos contingentes	100.000,00	Utilização do saldo em reservas de contingencias	100.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>200.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>200.000,00</b>

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Redução de receitas por colapso econômico	100.000,00	Limitação de empenhos.	100.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>100.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>100.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>300.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>300.000,00</b>

FONTE: Sistema ÁGILIBlue Contabilidade, Unidade Responsável PEDRA PRETA - RN, Data da emissão 26/6/2024 e hora de emissão 10:16:48

PEDRA PRETA - RN, 26 de junho de 2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CNPJ 08.113.995/0001-09**

R. Coronel José da Costa Alecrim, 61 - Centro - CEP 59.547.000 - Pedra Preta - RN

Fone: (84) 3536-0041 - E-mail: [pref.pedrapreta@hotmail.com](mailto:pref.pedrapreta@hotmail.com)

[www.pedrapreta.rn.gov.br](http://www.pedrapreta.rn.gov.br)

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
**2025**

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	21.423.731,00	30,13	30,13	25.744.021,05	36,21	99,56	4.320.290,05	20,17
Receitas Primárias (I)	21.423.731,00	30,13	30,13	25.741.845,15	36,21	99,56	4.318.114,15	20,16
Despesa Total	21.423.731,00	30,13	30,13	25.861.536,39	36,37	100,02	4.437.805,39	20,71
Despesas Primárias (II)	20.873.731,00	29,36	29,36	24.777.167,82	34,85	95,82	3.903.436,82	18,70
Resultado Primário (III) = (I-II)	550.000,00	0,77	0,77	964.677,33	1,36	3,73	414.677,33	75,40
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	5.981.128,86	8,41	8,41	5.981.128,86	8,41	23,13	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	4.197.276,59	5,90	16,23	0,00	0,00

FONTE: Sistema ÁGILIBLue Contabilidade, Unidade Responsável PEDRA PRETA - RN, Data da emissão 26/6/2024 e hora de emissão 10:17:12

PEDRA PRETA - RN, 26 de junho de 2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CNPJ 08.113.995/0001-09**

R. Coronel José da Costa Alecrim, 61 - Centro - CEP 59.547.000 – Pedra Preta - RN

Fone: (84) 3536-0041 - E-mail: [pref.pedrapreta@hotmail.com](mailto:pref.pedrapreta@hotmail.com)

[www.pedrapreta.rn.gov.br](http://www.pedrapreta.rn.gov.br)

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**2025**

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4o, §2o, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	23.819.511,54	25.744.021,05	8,08	26.806.180,00	4,13	30.000.000,00	11,91	32.000.000,00	6,67	34.000.000,00	6,25
Receitas Primárias (I)	23.819.511,54	25.744.021,05	8,08	26.806.180,00	4,13	30.000.000,00	11,91	32.000.000,00	6,67	34.000.000,00	6,25
Despesa Total	24.164.465,92	25.861.536,39	7,02	26.806.180,00	3,65	30.000.000,00	11,91	32.000.000,00	6,67	34.000.000,00	6,25
Despesas Primárias (II)	23.097.796,76	24.777.167,82	7,27	26.217.380,00	5,81	29.000.000,00	10,61	30.900.000,00	6,55	32.800.000,00	6,15
Resultado Primário (III) = (I – II)	721.714,78	966.853,23	33,97	588.800,00	-64,21	1.000.000,00	69,84	1.100.000,00	10,00	1.200.000,00	9,09
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	12.847.054,49	5.981.128,86	-114,79	6.160.562,72	3,00	6.344.063,53	2,98	6.408.772,97	1,02	6.857.387,08	7,00
Dívida Consolidada Líquida	11.870.878,75	4.197.276,59	-182,82	4.314.930,36	2,80	4.550.446,08	5,46	4.596.860,63	1,02	4.918.640,88	7,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	22.903.376,48	24.753.866,39	8,08	25.775.173,08	4,13	28.985.507,25	12,46	30.914.887,45	6,66	32.850.241,55	6,26
Receitas Primárias (I)	22.903.376,48	24.753.866,39	0,00	25.775.173,08	0,00	28.985.507,25	12,46	30.914.887,45	6,66	32.850.241,55	6,26
Despesa Total	23.235.063,38	24.866.861,91	7,02	25.775.173,08	3,65	28.985.507,25	12,46	30.914.887,45	6,66	32.850.241,55	6,26
Despesas Primárias (II)	22.209.419,96	23.824.199,83	7,27	25.209.019,23	5,81	28.019.323,67	11,15	29.852.188,19	6,54	31.690.821,26	6,16
Resultado Primário (III) = (I – II)	693.956,52	929.666,56	33,97	566.153,85	-64,21	966.183,58	70,66	1.062.699,26	9,99	1.159.420,29	9,10
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	12.352.937,01	5.751.085,44	-114,79	5.923.618,00	3,00	6.129.529,98	3,48	6.191.452,97	1,01	6.625.494,76	7,01
Dívida Consolidada Líquida	11.414.306,49	4.035.842,88	-182,82	4.148.971,50	2,80	4.396.566,26	5,97	4.440.982,16	1,01	4.752.310,03	7,01

FONTE: Sistema ÁGLIBLue Contabilidade, Unidade Responsável PEDRA PRETA - RN, Data da emissão 26/6/2024 e hora de emissão 10:18:22

PEDRA PRETA - RN, 26 de junho de 2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CNPJ 08.113.995/0001-09**

R. Coronel José da Costa Alecrim, 61 - Centro - CEP 59.547.000 – Pedra Preta - RN

Fone: (84) 3536-0041 - E-mail: [pref.pedrapreta@hotmail.com](mailto:pref.pedrapreta@hotmail.com)

[www.pedrapreta.rn.gov.br](http://www.pedrapreta.rn.gov.br)

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

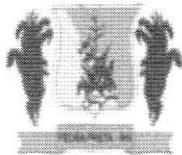
**2025**

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2023</b>	<b>%</b>	<b>2022</b>	<b>%</b>	<b>2021</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	-4.433.972,60	0,00	-3.636.153,25	939,34
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado acumulado	-4.220.611,77	100,00	4.433.972,60	0,00	3.249.057,27	-839,34
<b>Total</b>	<b>-4.220.611,77</b>	<b>100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-387.095,98</b>	<b>100,00</b>

<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
--------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

PEDRA PRETA - RN, 26 de junho de 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****CNPJ 08.113.995/0001-09**

R. Coronel José da Costa Alecrim, 61 - Centro - CEP 59.547.000 – Pedra Preta - RN

Fone: (84) 3536-0041 - E-mail: [pref.pedrapreta@hotmail.com](mailto:pref.pedrapreta@hotmail.com)[www.pedrapreta.rn.gov.br](http://www.pedrapreta.rn.gov.br)

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

2025

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>2023 (a)</b>	<b>2022 (b)</b>	<b>2021 (c)</b>
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00

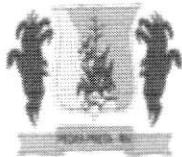
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2023 (d)</b>	<b>2022 (e)</b>	<b>2021 (f)</b>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social (RGPS)	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores (RPPS)	0,00	0,00	0,00

<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2023 (g) = ((Ia - II d) + III h)</b>	<b>2022 (h) = ((Ib - II e) + III i)</b>	<b>2021 (i) = (Ic - II f)</b>
TOTAL (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema ÁGILIBLue Contabilidade, Unidade Responsável PEDRA PRETA - RN, Data da emissão 26/6/2024 e hora de emissão 10:25:5

PEDRA PRETA - RN, 26 de junho de 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****CNPJ 08.113.995/0001-09**

R. Coronel José da Costa Alecrim, 61 - Centro - CEP 59.547.000 – Pedra Preta - RN

Fone: (84) 3536-0041 - E-mail: pref.pedrapreta@hotmail.com

[www.pedrapreta.rn.gov.br](http://www.pedrapreta.rn.gov.br)**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
2025**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS****PLANO PREVIDENCIÁRIO**

<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

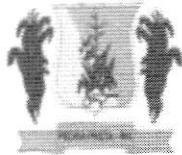
Data: 26/06/2024 10:23:25

Página: 1 de 3

Data da emissão: 26/06/2024 10:23:25

ÂGILIBLUE Orçamento - Ágili Software Brasil

Emitido por: JOAO MARIA VENANCIO DOS SANTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

CNPJ 08.113.995/0001-09

R. Coronel José da Costa Alecrim, 61 - Centro - CEP 59.547.000 - Pedra Preta - RN

Fone: (84) 3536-0041 - E-mail: pref.pedrapreta@hotmail.com

[www.pedrapreta.rn.gov.br](http://www.pedrapreta.rn.gov.br)

<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
VALOR	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
VALOR	0,00	0,00	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

**PLANO FINANCEIRO**

<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****CNPJ 08.113.995/0001-09**

R. Coronel José da Costa Alecrim, 61 - Centro - CEP 59.547.000 – Pedra Preta - RN

Fone: (84) 3536-0041 - E-mail: [pref.pedrapreta@hotmail.com](mailto:pref.pedrapreta@hotmail.com)[www.pedrapreta.rn.gov.br](http://www.pedrapreta.rn.gov.br)

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema ÁGILIBLue Contabilidade, Unidade Responsável PEDRA PRETA - RN, Data da emissão 26/6/2024 e hora de emissão 10:23:25

## NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

PEDRA PRETA - RN, 26 de junho de 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****CNPJ 08.113.995/0001-09**

R. Coronel José da Costa Alecrim, 61 - Centro - CEP 59.547.000 – Pedra Preta - RN

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
2025**

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Desconto	DESCONTO NA COTA ÚNICA DO IPTU	3000,00	3000,00	3000,00	AUMENTO DO ARRECADAÇÃO DO ISS, COM AVANÇO DOS PARQUES EOLICOS NO MUNICÍPIO
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Desconto	DESCONTO CONCEDIDO DE ISS	20000,00	20000,00	20000,00	AUMENTO DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL COM O AVANÇO DOS PARQUES EOLICOS.
<b>TOTAL</b>			<b>23000,00</b>	<b>23000,00</b>	<b>23000,00</b>	-

FONTE: Sistema ÁGILIBLue Contabilidade, Unidade Responsável PEDRA PRETA - RN, Data da emissão 26/6/2024 e hora de emissão 10:22:27

PEDRA PRETA - RN, 26 de junho de 2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CNPJ 08.113.995/0001-09**

R. Coronel José da Costa Alecrim, 61 - Centro - CEP 59.547.000 – Pedra Preta - RN

Fone: (84) 3536-0041 - E-mail: [pref.pedrapreta@hotmail.com](mailto:pref.pedrapreta@hotmail.com)

[www.pedrapreta.rn.gov.br](http://www.pedrapreta.rn.gov.br)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
2025

AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao Fundeb	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
<b>Margem Bruta (III) = (I+II)</b>	<b>0,00</b>
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema ÁGILIBLue Contabilidade, Unidade Responsável PEDRA PRETA - RN, Data da emissão 26/6/2024 e hora de emissão 10:21:50

PEDRA PRETA - RN, 26 de junho de 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****CNPJ 08.113.995/0001-09**

R. Coronel José da Costa Alecrim, 61 - Centro - CEP 59.547.000 – Pedra Preta - RN

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
I.a - RECEITAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

**R\$ 1,00****Impostos, taxas e contribuições de melhoria**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2022	2.034.788,67	0,00%
2023	1.813.400,39	-10,88%
2024	3.550.000,00	95,76%
2025	3.349.595,00	-5,65%
2026	3.675.066,65	9,72%
2027	3.886.121,32	5,74%

**Contribuições**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2022	89.031,14	0,00%
2023	96.734,67	8,65%
2024	100.000,00	3,38%
2025	110.000,00	10,00%
2026	120.000,00	9,09%
2027	130.000,00	8,33%

**Receita patrimonial**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2022	232.427,57	0,00%
2023	152.652,37	-34,32%
2024	150.000,00	-1,74%
2025	160.000,00	6,67%
2026	180.000,00	12,50%
2027	200.000,00	11,11%

**Transferências correntes**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2022	21.219.213,24	0,00%

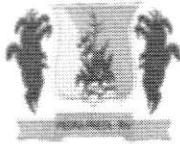
Data: 26/06/2024 10:28:48

Data da emissão: 26/06/2024 10:28:48

ÁGILBlue Orçamento - Agili Software Brasil

Emitido por: JOAO MARIA VENANCIO DOS SANTOS

Página: 1 de 3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****CNPJ 08.113.995/0001-09**

R. Coronel José da Costa Alecrim, 61 - Centro - CEP 59.547.000 – Pedra Preta - RN

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

**R\$ 1,00**

2023	22.714.700,92	7,05%
2024	21.078.178,00	-7,20%
2025	23.350.405,00	10,78%
2026	23.984.933,35	2,72%
2027	24.733.878,68	3,12%

**Demais receitas correntes**

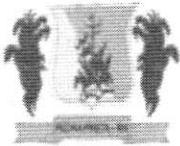
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	15.558,55	0,00%
2023	2.175,90	-86,01%
2024	30.000,00	1278,74%
2025	30.000,00	0,00%
2026	40.000,00	33,33%
2027	50.000,00	25,00%

**Alienação de bens**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0,00	0,00%
2023	0,00	0,00%
2024	25.000,00	0,00%
2025	30.000,00	20,00%
2026	30.000,00	0,00%
2027	30.000,00	0,00%

**Tranferências de capital**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	228.492,37	0,00%
2023	964.356,80	322,05%
2024	1.873.002,00	94,22%
2025	2.970.000,00	58,57%
2026	3.970.000,00	33,67%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CNPJ 08.113.995/0001-09**

R. Coronel José da Costa Alecrim, 61 - Centro - CEP 59.547.000 – Pedra Preta - RN

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

**R\$ 1,00**

2027	4.970.000,00	25,19%
------	--------------	--------

PEDRA PRETA - RN, 26 de junho de 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****CNPJ 08.113.995/0001-09**

R. Coronel José da Costa Alecrim, 61 - Centro - CEP 59.547.000 – Pedra Preta - RN

Fone: (84) 3536-0041 - E-mail: [pref.pedrapreta@hotmail.com](mailto:pref.pedrapreta@hotmail.com)[www.pedrapreta.rn.gov.br](http://www.pedrapreta.rn.gov.br)**Demonstrativo de Metodologia e Memória de Cálculo I - RECEITAS****2025**

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
<b>Receitas correntes</b>	<b>23.591.020,00</b>	<b>24.779.664,00</b>	<b>24.908.178,00</b>	<b>27.000.000,00</b>	<b>27.000.000,00</b>	<b>29.000.000,00</b>
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	2.034.789,00	1.813.400,00	3.550.000,00	3.349.595,00	3.349.595,00	3.886.121,00
Contribuições	89.031,00	96.735,00	100.000,00	110.000,00	110.000,00	130.000,00
<b>Receita patrimonial</b>	<b>21.467.200,00</b>	<b>22.869.529,00</b>	<b>21.258.178,00</b>	<b>23.540.405,00</b>	<b>23.540.405,00</b>	<b>24.983.879,00</b>
Aplicações financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras aplicações financeiras	232.428,00	152.652,00	150.000,00	160.000,00	160.000,00	200.000,00
Transferências correntes	21.219.213,00	22.714.701,00	21.078.178,00	23.350.405,00	23.350.405,00	24.733.879,00
<b>Demais receitas correntes</b>	<b>15.559,00</b>	<b>2.176,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>50.000,00</b>
Outras receitas financeiras	0,00	2.176,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas correntes restantes	15.559,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	50.000,00
<b>Receitas de capital</b>	<b>228.492,00</b>	<b>964.357,00</b>	<b>1.898.002,00</b>	<b>3.000.000,00</b>	<b>3.000.000,00</b>	<b>5.000.000,00</b>
Operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Alienação de bens</b>	<b>228.492,00</b>	<b>964.357,00</b>	<b>1.898.002,00</b>	<b>3.000.000,00</b>	<b>3.000.000,00</b>	<b>5.000.000,00</b>
Receitas de alienação de bens temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de alienação de bens permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras alienações de bens	0,00	0,00	25.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
<b>Transferências de capital</b>	<b>228.492,00</b>	<b>964.357,00</b>	<b>1.873.002,00</b>	<b>2.970.000,00</b>	<b>2.970.000,00</b>	<b>4.970.000,00</b>
Convênios	0,00	864.357,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências de capital	228.492,00	100.000,00	1.873.002,00	2.970.000,00	2.970.000,00	4.970.000,00
<b>Outras receitas de capital</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Outras receitas de capital não primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 26/06/2024 10:27:57

Página: 1 de 2

Data da emissão: 26/06/2024 10:27:57

ÁGILIBLue Orçamento - Ágili Software Brasil

Emitido por: JOAO MARIA VENANCIO DOS SANTOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CNPJ 08.113.995/0001-09**

R. Coronel José da Costa Alecrim, 61 - Centro - CEP 59.547.000 – Pedra Preta - RN

Fone: (84) 3536-0041 - E-mail: [pref.pedrapreta@hotmail.com](mailto:pref.pedrapreta@hotmail.com)

[www.pedrapreta.rn.gov.br](http://www.pedrapreta.rn.gov.br)

**Demonstrativo de Metodologia e Memória de Cálculo I - RECEITAS**

**2025**

Outras receitas de capital primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--------------------------------------	------	------	------	------	------	------

PEDRA PRETA - RN, 26 de junho de 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****CNPJ 08.113.995/0001-09**

R. Coronel José da Costa Alecrim, 61 - Centro - CEP 59.547.000 – Pedra Preta - RN

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
II.a - DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2025**

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

**R\$ 1,00****Pessoas e encargos sociais**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2022	12.824.094,32	0,00%
2023	10.994.227,25	-14,27%
2024	12.903.570,00	17,37%
2025	15.000.000,00	16,25%
2026	15.680.000,00	4,53%
2027	16.060.000,00	2,42%

**Juros e encargos da dívida**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2022	0,00	0,00%
2023	0,00	0,00%
2024	0,00	0,00%
2025	0,00	0,00%
2026	0,00	0,00%
2027	0,00	0,00%

**Outras despesas correntes**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2022	9.047.584,66	0,00%
2023	13.236.440,56	46,30%
2024	9.785.130,00	-26,07%
2025	11.700.000,00	19,57%
2026	12.000.000,00	2,56%
2027	12.600.000,00	5,00%

**Investimentos**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2022	1.226.117,78	0,00%

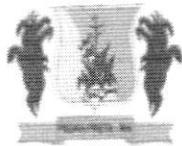
Data: 26/06/2024 10:32:11

Data da emissão: 26/06/2024 10:32:11

ÁGILIBLue Orçamento - Ágill Software Brasil

Emitido por: JOAO MARIA VENANCIO DOS SANTOS

Página: 1 de 2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****CNPJ 08.113.995/0001-09**

R. Coronel José da Costa Alecrim, 61 - Centro - CEP 59.547.000 – Pedra Preta - RN

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

**R\$ 1,00**

2023	546.500,01	-55,43%
2024	3.298.680,00	503,60%
2025	1.970.000,00	-40,28%
2026	2.870.000,00	45,69%
2027	3.770.000,00	31,36%

**Inversões financeiras**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2022	0,00	0,00%
2023	0,00	0,00%
2024	30.000,00	0,00%
2025	30.000,00	0,00%
2026	30.000,00	0,00%
2027	30.000,00	0,00%

**Amortização da dívida**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2022	1.066.669,16	0,00%
2023	1.084.368,57	1,66%
2024	588.800,00	-45,70%
2025	1.000.000,00	69,84%
2026	1.100.000,00	10,00%
2027	1.200.000,00	9,09%

PEDRA PRETA - RN, 26 de junho de 2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CNPJ 08.113.995/0001-09**

R. Coronel José da Costa Alecrim, 61 - Centro - CEP 59.547.000 – Pedra Preta - RN

Fone: (84) 3536-0041 - E-mail: [pref.pedrapreta@hotmail.com](mailto:pref.pedrapreta@hotmail.com)

[www.pedrapreta.rn.gov.br](http://www.pedrapreta.rn.gov.br)

**Demonstrativo de Metodologia e Memória de Cálculo II - Despesas  
2025**

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

**R\$ 1,00**

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
<b>DESPESAS CORRENTES (I)</b>	21.871.678,98	24.230.667,81	22.688.700,00	26.700.000,00	27.680.000,00	28.660.000,00
Pessoas e encargos sociais	12.824.094,32	10.994.227,25	12.903.570,00	15.000.000,00	15.680.000,00	16.060.000,00
Juros e encargos da dívida						
Outras despesas correntes	9.047.584,66	13.236.440,56	9.785.130,00	11.700.000,00	12.000.000,00	12.600.000,00
Transferências constitucionais e legais						
Demais despesas correntes	9.047.584,66	13.236.440,56	9.785.130,00	11.700.000,00	12.000.000,00	12.600.000,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL (II)</b>	2.292.786,94	1.630.868,58	3.917.480,00	3.000.000,00	4.000.000,00	5.000.000,00
Investimentos	1.226.117,78	546.500,01	3.298.680,00	1.970.000,00	2.870.000,00	3.770.000,00
Inversões financeiras			30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Concessão de empréstimos e financiamentos			30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Aquisição de título de capital já integralizado						
Aquisição de título de crédito						
Demais inversões financeiras						
Amortização da dívida	1.066.669,16	1.084.368,57	588.800,00	1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)</b>			200.000,00	300.000,00	320.000,00	340.000,00
<b>PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS</b>						
<b>TOTAL (IV) = (I + II + III)</b>	<b>24.164.465,92</b>	<b>25.861.536,39</b>	<b>26.806.180,00</b>	<b>30.000.000,00</b>	<b>32.000.000,00</b>	<b>34.000.000,00</b>

Fonte: MUNICIPIO DE PEDRA PRETA

PEDRA PRETA - RN, 26 de junho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ 08.113.995/0001-09

R. Coronel José da Costa Alecrim, 61 - Centro - CEP 59.547.000 - Pedra Preta - RN

Fone: (84) 3536-0041 - E-mail: pref.pedrapreta@hotmail.com

www.pedrapreta.rn.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
RESULTADO PRIMÁRIO  
EXERCÍCIO DE 2025

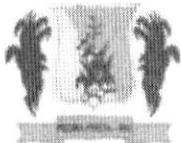
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>23.591.019,17</b>	<b>24.779.664,25</b>	<b>24.908.178,00</b>	<b>27.000.000,00</b>	<b>28.000.000,00</b>	<b>29.000.000,00</b>
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	2.034.788,67	1.813.400,39	3.550.000,00	3.349.595,00	3.675.066,65	3.886.121,32
Contribuições	89.031,14	96.734,67	100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00
<b>Receita patrimonial</b>	<b>232.427,57</b>	<b>152.652,37</b>	<b>150.000,00</b>	<b>160.000,00</b>	<b>180.000,00</b>	<b>200.000,00</b>
Aplicações financeiras (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras aplicações financeiras	232.427,57	152.652,37	150.000,00	160.000,00	180.000,00	200.000,00
Transferências correntes	21.219.213,24	22.714.700,92	21.078.178,00	23.350.405,00	23.984.933,35	24.733.878,68
<b>Demais receitas correntes</b>	<b>15.558,55</b>	<b>2.175,90</b>	<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>50.000,00</b>
Outras receitas financeiras (III)	0,00	2.175,90	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas correntes restantes	15.558,55	0,00	30.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)</b>	<b>23.591.019,17</b>	<b>24.777.488,35</b>	<b>24.908.178,00</b>	<b>27.000.000,00</b>	<b>28.000.000,00</b>	<b>29.000.000,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (IV)</b>	<b>228.492,37</b>	<b>964.356,80</b>	<b>1.898.002,00</b>	<b>3.000.000,00</b>	<b>4.000.000,00</b>	<b>5.000.000,00</b>
Operações de crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Alienação de bens</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>25.000,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>
Receitas de alienação de bens temporários (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de alienação de bens permanentes (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras alienações de bens	0,00	0,00	25.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
<b>Transferências de capital</b>	<b>228.492,37</b>	<b>964.356,80</b>	<b>1.873.002,00</b>	<b>2.970.000,00</b>	<b>3.970.000,00</b>	<b>4.970.000,00</b>
Convênios	0,00	864.356,80	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências de capital	228.492,37	100.000,00	1.873.002,00	2.970.000,00	3.970.000,00	4.970.000,00
<b>Outras receitas de capital</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Outras receitas de capital não primárias (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)</b>	<b>228.492,37</b>	<b>964.356,80</b>	<b>1.898.002,00</b>	<b>3.000.000,00</b>	<b>4.000.000,00</b>	<b>5.000.000,00</b>
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XII) = (IV+XI)</b>	<b>23.819.511,54</b>	<b>25.741.845,15</b>	<b>26.806.180,00</b>	<b>30.000.000,00</b>	<b>32.000.000,00</b>	<b>34.000.000,00</b>
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>23.819.511,54</b>	<b>25.744.021,05</b>	<b>26.806.180,00</b>	<b>30.000.000,00</b>	<b>32.000.000,00</b>	<b>34.000.000,00</b>
<b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>	<b>21.871.678,98</b>	<b>24.230.667,81</b>	<b>22.688.700,00</b>	<b>26.700.000,00</b>	<b>27.680.000,00</b>	<b>28.660.000,00</b>
Pessoas e encargos sociais	12.824.094,32	10.994.227,25	12.903.570,00	15.000.000,00	15.680.000,00	16.060.000,00
Juros e encargos da dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Outras despesas correntes</b>	<b>9.047.584,66</b>	<b>13.236.440,56</b>	<b>9.785.130,00</b>	<b>11.700.000,00</b>	<b>12.000.000,00</b>	<b>12.600.000,00</b>

Data: 26/06/2024 10:33:50

Data de emissão: 26/06/2024 10:33:50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CNPJ 08.113.995/0001-09**

R. Coronel José da Costa Alecrim, 61 - Centro - CEP 59.547.000 – Pedra Preta - RN

Fone: (84) 3536-0041 - E-mail: [pref.pedrapreta@hotmail.com](mailto:pref.pedrapreta@hotmail.com)

[www.pedrapreta.rn.gov.br](http://www.pedrapreta.rn.gov.br)

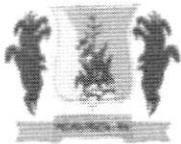
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
RESULTADO PRIMÁRIO  
EXERCÍCIO DE 2025**

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Tranferências constitucionais e legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais despesas correntes	9.047.584,66	13.236.440,56	9.785.130,00	11.700.000,00	12.000.000,00	12.600.000,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)</b>	<b>21.871.678,98</b>	<b>24.230.667,81</b>	<b>22.688.700,00</b>	<b>26.700.000,00</b>	<b>27.680.000,00</b>	<b>28.660.000,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XVI)</b>	<b>2.292.786,94</b>	<b>1.630.868,58</b>	<b>3.917.480,00</b>	<b>3.000.000,00</b>	<b>4.000.000,00</b>	<b>5.000.000,00</b>
Investimentos	1.226.117,78	546.500,01	3.298.680,00	1.970.000,00	2.870.000,00	3.770.000,00
<b>Inversões financeiras</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVII)	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida (XX)	1.066.669,16	1.084.368,57	588.800,00	1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)</b>	<b>1.226.117,78</b>	<b>546.500,01</b>	<b>3.298.680,00</b>	<b>1.970.000,00</b>	<b>2.870.000,00</b>	<b>3.770.000,00</b>
Pagamento de restos a pagar de despesas primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)</b>	<b>23.097.796,76</b>	<b>24.777.167,82</b>	<b>25.987.380,00</b>	<b>28.670.000,00</b>	<b>30.550.000,00</b>	<b>32.430.000,00</b>
<b>DESPESA TOTAL</b>	<b>24.164.465,92</b>	<b>25.861.536,39</b>	<b>26.606.180,00</b>	<b>29.700.000,00</b>	<b>31.680.000,00</b>	<b>33.660.000,00</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (XII-XXIII)</b>	<b>721.714,78</b>	<b>964.677,33</b>	<b>818.800,00</b>	<b>1.330.000,00</b>	<b>1.450.000,00</b>	<b>1.570.000,00</b>

PEDRA PRETA - RN, 26 de junho de 2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CNPJ 08.113.995/0001-09**

R. Coronel José da Costa Alecrim, 61 - Centro - CEP 59.547.000 – Pedra Preta - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
**RESULTADO NOMINAL**  
EXERCÍCIO DE 2025

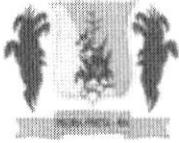
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027
Resultado primário (I)	0,00	0,00	0,00

Fonte: MUNICIPIO DE PEDRA PRETA

PEDRA PRETA - RN, 26 de junho de 2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CNPJ 08.113.995/0001-09**

R. Coronel José da Costa Alecrim, 61 - Centro - CEP 59.547.000 – Pedra Preta - RN

Fone: (84) 3536-0041 - E-mail: [pref.pedrapreta@hotmail.com](mailto:pref.pedrapreta@hotmail.com)

[www.pedrapreta.rn.gov.br](http://www.pedrapreta.rn.gov.br)

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA  
EXERCÍCIO DE 2025**

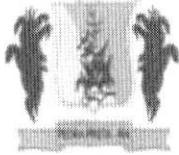
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027
<b>Dívida consolidada</b>	<b>12.847.054,49</b>	<b>5.981.128,86</b>	<b>6.160.562,72</b>	<b>6.344.063,53</b>	<b>6.408.772,97</b>	<b>6.857.387,08</b>
Dívida mobiliária	0,00	5.225.993,08	5.382.772,87	5.543.717,78	5.600.263,70	5.992.282,16
Outras dívidas	12.847.054,49	755.135,78	777.789,85	800.345,75	808.509,27	865.104,92
<b>Deduções</b>	<b>976.175,74</b>	<b>1.783.852,27</b>	<b>1.845.632,36</b>	<b>1.793.617,45</b>	<b>1.811.912,34</b>	<b>1.938.746,20</b>
Ativo disponível	1.008.235,54	1.888.471,89	1.845.632,36	1.793.617,45	1.811.912,34	1.938.746,20
Haveres financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Restos a pagar processados	32.059,80	104.619,62	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida consolidada líquida (DCL)	11.870.878,75	4.197.276,59	4.314.930,36	4.550.446,08	4.596.860,63	4.918.640,88
Receitas de privatizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos reconhecidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: MUNICIPIO DE PEDRA PRETA

PEDRA PRETA - RN, 26 de junho de 2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CNPJ 08.113.995/0001-09**

R. Coronel José da Costa Alecrim, 61 - Centro - CEP 59.547.000 – Pedra Preta - RN

Fone: (84) 3536-0041 - E-mail: [pref.pedrapreta@hotmail.com](mailto:pref.pedrapreta@hotmail.com)

[www.pedrapreta.rn.gov.br](http://www.pedrapreta.rn.gov.br)

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025  
ANEXO 1 - METAS E PRIORIDADES**

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

**Programa:** 0001 - ATUACAO LEGISLATIVA DA CAMARA MUNICIPAL

**Objetivo:** Promover o aperfeiçoamento profissional dos vereadores e servidores do Poder Legislativo, viabilizando um melhor desempenho de suas atribuições, bem como desenvolver uma assistência ampla aos vereadores.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
01 - PODER LEGISLATIVO 001 - CAMARA MUNICIPAL	01 - Legislativa 031 - Ação legislativa	A: 1001 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P: VEICULO ADQUIRIDO	P	un	Meta Física 1,00 Meta Financeira 50.000,00
01 - PODER LEGISLATIVO 001 - CAMARA MUNICIPAL	01 - Legislativa 031 - Ação legislativa	A: 1002 - REFORMA DO PREDIO DA CAMARA P: PESSOAS ATENDIDAS	P	un	Meta Física 0,00 Meta Financeira 50.000,00
01 - PODER LEGISLATIVO 001 - CAMARA MUNICIPAL	01 - Legislativa 031 - Ação legislativa	A: 2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL P: SERVIDORES ATENDIDOS	A	un	Meta Física 12,00 Meta Financeira 1.900.000,00
<b>Total do Programa:</b>					<b>2.000.000,00</b>

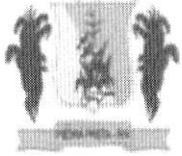
(\*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

**Programa:** 0002 - PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENAO DO GABINETE DO PREFEITO

**Objetivo:** Dotar o município de servidores profissionalmente capacitados e estrutura adequada com vistas a otimização das funções dos serviços e da dinâmica dasações de governo.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
02 - PODER EXECUTIVO 002 - GABINETE DO PREFEITO	04 - Administração 121 - Planejamento e orçamento	A: 2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO P: PESSOAS ATENDIDAS	A	un	Meta Física 12,00 Meta Financeira 1.700.000,00
02 - PODER EXECUTIVO 002 - GABINETE DO PREFEITO	04 - Administração 124 - Controle interno	A: 2003 - MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO P: PESSOAS ATENDIDAS	A	un	Meta Física 12,00 Meta Financeira 50.000,00
02 - PODER EXECUTIVO 002 - GABINETE DO PREFEITO	14 - Direitos da cidadania 422 - Direitos individuais, coletivos e difusos	A: 2005 - CONSELHO TUTELAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE P: CRIANCAS E ADOLESCENTES ATENDIDAS	A	un	Meta Física 12,00 Meta Financeira 250.000,00
<b>Total do Programa:</b>					<b>2.000.000,00</b>

(\*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ 08.113.995/0001-09

R. Coronel José da Costa Alecrim, 61 - Centro - CEP 59.547.000 – Pedra Preta - RN

Fone: (84) 3536-0041 - E-mail: pref.pedrapreta@hotmail.com

[www.pedrapreta.rn.gov.br](http://www.pedrapreta.rn.gov.br)

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

**Programa:** 0003 - PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**Objetivo:** Modernizar os mecanismos e instrumentos para gestão das políticas para o uso dos recursos municipal.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
02 - PODER EXECUTIVO 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	04 - Administração 123 - Administração financeira	A: 2011 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS P: PESSOAS ATENDIDAS	A	un	Meta Física 12,00 Meta Financeira 400.000,00

(\*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

**Total do Programa: 400.000,00**

**Programa:** 0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS)

**Objetivo:** Reduzir os índices de desemprego, garantindo a emancipação social e econômica de famílias, grupos e autônomos de baixa renda. Dotar a Secretaria de Assistência Social de infraestrutura física própria, com adequação dos espaços físicos aos padrões mínimos de qualidade e acessibilidade.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
04 - FUNDO DE ASSISTENCIA 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	16 - Habitação 481 - Habitação rural	A: 1009 - CONSTRUCAO E MELHORIA UNIDADE HABITACIONAL P: CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO	A	un	Meta Física 0,00 Meta Financeira 100.000,00
04 - FUNDO DE ASSISTENCIA 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	A: 1060 - CONSTRUCAO E MELHORIA NAS UNIDADES DA SEMAS P: ESCOLAS CONSTRUIDAS	P	un	Meta Física 0,00 Meta Financeira 60.000,00
04 - FUNDO DE ASSISTENCIA 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 243 - Assistência à criança e ao adolescente	A: 2004 - FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA P: CRIANCAS E ADOLESCENTES ATENDIDAS	A	un	Meta Física 12,00 Meta Financeira 10.000,00
04 - FUNDO DE ASSISTENCIA 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 243 - Assistência à criança e ao adolescente	A: 2006 - CDCA - CONSELHO DE DIREITO DA CRIANCA E DO ADOLESC P: CRIANCAS E ADOLESCENTES ATENDIDAS	A	un	Meta Física 12,00 Meta Financeira 20.000,00
04 - FUNDO DE ASSISTENCIA 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	A: 2007 - QUALIFICACAO PROFISSIONAL - ACESSUAS P: PESSOAS ATENDIDAS	A	un	Meta Física 12,00 Meta Financeira 10.000,00
04 - FUNDO DE ASSISTENCIA 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 243 - Assistência à criança e ao adolescente	A: 2009 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ P: CRIANCAS E ADOLESCENTES ATENDIDAS	A	un	Meta Física 12,00 Meta Financeira 150.000,00
04 - FUNDO DE ASSISTENCIA 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	A: 2013 - ASSIST SOCIAL PESSOA CARENTE ATRAVES DE BENEFICIO P: PESSOAS ATENDIDAS	A	un	Meta Física 12,00 Meta Financeira 80.000,00
04 - FUNDO DE ASSISTENCIA 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	A: 2015 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL P: PESSOAS ATENDIDAS	A	un	Meta Física 12,00 Meta Financeira 10.000,00

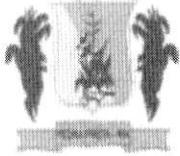
Data: 26/06/2024 10:40:38

Data da emissão: 26/06/2024 10:40:38

ÁGILIBLue Orçamento - Ágili Software Brasil

Página: 2 de 17

Emitido por: JOAO MARIA VENANCIO DOS SANTOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ 08.113.995/0001-09

R. Coronel José da Costa Alecrim, 61 - Centro - CEP 59.547.000 - Pedra Preta - RN

Fone: (84) 3536-0041 - E-mail: [pref.pedrapreta@hotmail.com](mailto:pref.pedrapreta@hotmail.com)

[www.pedrapreta.rn.gov.br](http://www.pedrapreta.rn.gov.br)

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

**Programa:** 0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS)

**Objetivo:** Reduzir os índices de desemprego, garantindo a emancipação social e econômica de famílias, grupos e autônomos de baixa renda. Dotar a Secretaria de Assistência Social de infraestrutura física própria, com adequação dos espaços físicos aos padrões mínimos de qualidade e acessibilidade.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
04 - FUNDO DE ASSISTENCIA 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	A: 2017 - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO P: PESSOAS ATENDIDAS	A	un	Meta Fisica 12,00 Meta Financeira 400.000,00
04 - FUNDO DE ASSISTENCIA 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	A: 2022 - SERVICO DE APOIO GEST DESC PROGRAMA - IGD SUAS P: PESSOAS ATENDIDAS	A	un	Meta Fisica 12,00 Meta Financeira 60.000,00
04 - FUNDO DE ASSISTENCIA 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	A: 2051 - IMPLANTACAO DO SERVICO DE VIG. SOCIO ASSISTENCIAL P: PESSOAS ATENDIDAS	A	un	Meta Fisica 12,00 Meta Financeira 20.000,00
04 - FUNDO DE ASSISTENCIA 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	A: 2052 - CAPACITACAO ANUAL PARA OS PROFISSIONAIS DA SEMAS P: SERVIDORES ATENDIDOS	A	un	Meta Fisica 12,00 Meta Financeira 10.000,00
04 - FUNDO DE ASSISTENCIA 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	A: 2053 - SERVICO DE PROTECAO ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE P: SERVIDORES ATENDIDOS	A	un	Meta Fisica 12,00 Meta Financeira 20.000,00
04 - FUNDO DE ASSISTENCIA 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	A: 2071 - SERVICO DE APOIO GEST DESC BOLSA FAMILIA - IGD BF P: PESSOAS ATENDIDAS	A	un	Meta Fisica 12,00 Meta Financeira 60.000,00
04 - FUNDO DE ASSISTENCIA 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	A: 2093 - PROGRAMA DE DISTRIBUICAO DO PEIXE P: PESSOAS ATENDIDAS	A	un	Meta Fisica 12,00 Meta Financeira 60.000,00
04 - FUNDO DE ASSISTENCIA 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	A: 2094 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA P: PESSOAS ATENDIDAS	A	un	Meta Fisica 12,00 Meta Financeira 50.000,00
04 - FUNDO DE ASSISTENCIA 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	A: 2095 - ACOES DE COMBATE AO COVID 19 P: PESSOAS ATENDIDAS	A	un	Meta Fisica 12,00 Meta Financeira 20.000,00
04 - FUNDO DE ASSISTENCIA 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	A: 2098 - BENEFICIO DE PRESTACAO CONTINUADA - BPC ESCOLA P: PESSOAS ATENDIDAS	A	un	Meta Fisica 12,00 Meta Financeira 10.000,00

(\*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

**Total do Programa: 1.150.000,00**

**Programa:** 0005 - PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIAPL DE ACAO SOCIAL

**Objetivo:** Proporcionar o acesso aos direitos do cidadão e desenvolver suas potencialidades por meio de ações de inclusão e emancipação social.

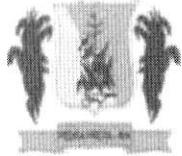
Data: 26/06/2024 10:40:38

Data da emissão: 26/06/2024 10:40:38

ÁGILIBLue Orçamento - Ágili Software Brasil

Emitido por: JOAO MARIA VENANCIO DOS SANTOS

Página: 3 de 17



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ 08.113.995/0001-09

R. Coronel José da Costa Alecrim, 61 - Centro - CEP 59.547.000 – Pedra Preta - RN

Fone: (84) 3536-0041 - E-mail: [pref.pedrapreta@hotmail.com](mailto:pref.pedrapreta@hotmail.com)

[www.pedrapreta.rn.gov.br](http://www.pedrapreta.rn.gov.br)

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
04 - FUNDO DE ASSISTENCIA 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	A: 2021 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL P: PESSOAS ATENDIDAS	A	un	Meta Física 12,00 Meta Financeira 600.000,00
04 - FUNDO DE ASSISTENCIA 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	A: 2086 - DOACAO DE CESTAS BASICAS PARA FAMILIAS CARENTES P: PESSOAS ATENDIDAS	A	un	Meta Física 12,00 Meta Financeira 100.000,00

(\*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

**Total do Programa: 700.000,00**

**Programa:** 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE

**Objetivo:** Amparar a Secretaria Municipal de Saúde na missão de formular, desenvolver e garantir políticas públicas de saúde com qualidade e efetividade a população de Pedra Preta, norteada pela visão de tornar-se referência regional em gestão, atenção e inovação em saúde pública.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
03 - FUNDO DE SAUDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 301 - Atenção básica	A: 1020 - CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADE DE SAUDE P: CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO	P	un	Meta Física 3,00 Meta Financeira 300.000,00
03 - FUNDO DE SAUDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 301 - Atenção básica	A: 1021 - AQUISICAO DE VEICULO P: VEICULO ADQUIRIDO	P	un	Meta Física 1,00 Meta Financeira 250.000,00
03 - FUNDO DE SAUDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 301 - Atenção básica	A: 2018 - ESTRUTURACAO DAS UNIDADES DE SAUDE P: PREDIOS REFORMADOS	A	un	Meta Física 0,00 Meta Financeira 10.000,00
03 - FUNDO DE SAUDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 301 - Atenção básica	A: 2019 - INFORMATIZACAO DAS UNIDADES DE SAUDE P: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	A	un	Meta Física 12,00 Meta Financeira 10.000,00
03 - FUNDO DE SAUDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 301 - Atenção básica	A: 2020 - IMPLANTACAO DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS P: PESSOAS ATENDIDAS	A	un	Meta Física 1,00 Meta Financeira 10.000,00
03 - FUNDO DE SAUDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 301 - Atenção básica	A: 2028 - FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE P: PESSOAS ATENDIDAS	A	un	Meta Física 12,00 Meta Financeira 10.000,00
03 - FUNDO DE SAUDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 301 - Atenção básica	A: 2030 - MANUTENCAO DO FUNDO SAUDE P: PESSOAS ATENDIDAS	A	un	Meta Física 12,00 Meta Financeira 2.600.000,00
03 - FUNDO DE SAUDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 301 - Atenção básica	A: 2031 - PACS - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE P: PESSOAS ATENDIDAS	A	un	Meta Física 12,00 Meta Financeira 300.000,00
03 - FUNDO DE SAUDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 301 - Atenção básica	A: 2032 - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA P: PESSOAS ATENDIDAS	A	un	Meta Física 12,00 Meta Financeira 400.000,00
03 - FUNDO DE SAUDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 301 - Atenção básica	A: 2035 - PSE- PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA P: PESSOAS ATENDIDAS	A	un	Meta Física 12,00 Meta Financeira 10.000,00

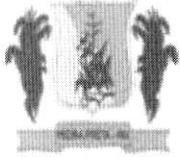
Data: 26/06/2024 10:40:38

Data da emissão: 26/06/2024 10:40:38

ÁGILIBLue Orçamento - Ágili Software Brasil

Página: 4 de 17

Emitido por: JOAO MARIA VENANCIO DOS SANTOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ 08.113.995/0001-09

R. Coronel José da Costa Alecrim, 61 - Centro - CEP 59.547.000 – Pedra Preta - RN

Fone: (84) 3536-0041 - E-mail: [pref.pedrapreta@hotmail.com](mailto:pref.pedrapreta@hotmail.com)

[www.pedrapreta.rn.gov.br](http://www.pedrapreta.rn.gov.br)

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

**Programa:** 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE

**Objetivo:** Amparar a Secretaria Municipal de Saúde na missão de formular, desenvolver e garantir políticas públicas de saúde com qualidade e efetividade a população de Pedra Preta, norteada pela visão de tornar-se referência regional em gestão, atenção e inovação em saúde pública.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
03 - FUNDO DE SAUDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 303 - Suporte profilático e terapêutico	A: 2038 - AFB - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA P: PESSOAS ATENDIDAS	A	un	Meta Física 12,00 Meta Financeira 100.000,00
03 - FUNDO DE SAUDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 304 - Vigilância sanitária	A: 2039 - ACOES BASICAS VIGILANCIA SANITARIA P: PESSOAS ATENDIDAS	A	un	Meta Física 12,00 Meta Financeira 80.000,00
03 - FUNDO DE SAUDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 305 - Vigilância epidemiológica	A: 2040 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAUDE P: PESSOAS ATENDIDAS	A	un	Meta Física 12,00 Meta Financeira 70.000,00
03 - FUNDO DE SAUDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	A: 2064 - INCREMENTO MAC - CUSTEIO P: PESSOAS ATENDIDAS	A	un	Meta Física 12,00 Meta Financeira 70.000,00
03 - FUNDO DE SAUDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 301 - Atenção básica	A: 2066 - INCREMENTO PAB - INVESTIMENTO P: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	A	un	Meta Física 12,00 Meta Financeira 50.000,00
03 - FUNDO DE SAUDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	A: 2068 - INCREMENTO MAC - INVESTIMENTO P: CONTRIBUICOES	A	un	Meta Física 0,00 Meta Financeira 50.000,00
03 - FUNDO DE SAUDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	A: 2070 - MAC - PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE P: PESSOAS ATENDIDAS	A	un	Meta Física 12,00 Meta Financeira 100.000,00
03 - FUNDO DE SAUDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 303 - Suporte profilático e terapêutico	A: 2073 - PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICACAO DE ASSISTENCIA P: PESSOAS ATENDIDAS	A	un	Meta Física 12,00 Meta Financeira 10.000,00
03 - FUNDO DE SAUDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 301 - Atenção básica	A: 2074 - PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE P: PESSOAS ATENDIDAS	A	un	Meta Física 12,00 Meta Financeira 70.000,00
03 - FUNDO DE SAUDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	A: 2075 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA REDE CEGONHA P: PESSOAS ATENDIDAS	A	un	Meta Física 12,00 Meta Financeira 10.000,00
03 - FUNDO DE SAUDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 301 - Atenção básica	A: 2095 - ACOES DE COMBATE AO COVID 19 P: PESSOAS ATENDIDAS	A	un	Meta Física 12,00 Meta Financeira 50.000,00
03 - FUNDO DE SAUDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 301 - Atenção básica	A: 2099 - INCREMENTO PAB - CUSTEIO P: PESSOAS ATENDIDAS	A	un	Meta Física 12,00 Meta Financeira 150.000,00
03 - FUNDO DE SAUDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 301 - Atenção básica	A: 2102 - MANUT DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES P: PESSOAS ATENDIDAS	A	un	Meta Física 12,00 Meta Financeira 200.000,00
03 - FUNDO DE SAUDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 301 - Atenção básica	A: 2103 - MANUT DA CAPITACAO PONDERADA P: PESSOAS ATENDIDAS	A	un	Meta Física 12,00 Meta Financeira 100.000,00

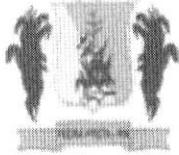
Data: 26/06/2024 10:40:38

Data da emissão: 26/06/2024 10:40:38

ÁGILIBLue Orçamento - Ágile Software Brasil

Página: 5 de 17

Emitido por: JOAO MARIA VENANCIO DOS SANTOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ 08.113.995/0001-09

R. Coronel José da Costa Alecrim, 61 - Centro - CEP 59.547.000 – Pedra Preta - RN

Fone: (84) 3536-0041 - E-mail: [pref.pedrapreta@hotmail.com](mailto:pref.pedrapreta@hotmail.com)

[www.pedrapreta.rn.gov.br](http://www.pedrapreta.rn.gov.br)

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

**Programa:** 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE

**Objetivo:** Amparar a Secretaria Municipal de Saúde na missão de formular, desenvolver e garantir políticas públicas de saúde com qualidade e efetividade a população de Pedra Preta, norteadas pela visão de tornar-se referência regional em gestão, atenção e inovação em saúde pública.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
03 - FUNDO DE SAUDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 301 - Atenção básica	A: 2104 - MANUT. DAS ACOES ESTRATEGICAS DE SAUDE BUCAL P: PESSOAS ATENDIDAS	A	un	Meta Física 12,00 Meta Financeira 150.000,00
03 - FUNDO DE SAUDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 301 - Atenção básica	A: 2105 - MANUTENCAO DA SAUDE DO TRABALHADOR P: PESSOAS ATENDIDAS	A	un	Meta Física 12,00 Meta Financeira 5.000,00
03 - FUNDO DE SAUDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 306 - Alimentação e nutrição	A: 2106 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL P: PESSOAS ATENDIDAS	A	un	Meta Física 12,00 Meta Financeira 5.000,00
03 - FUNDO DE SAUDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 301 - Atenção básica	A: 2107 - PREVENCAO E ATENCAO A OBESIDADE INFANTIL P: PESSOAS ATENDIDAS	A	un	Meta Física 12,00 Meta Financeira 10.000,00
03 - FUNDO DE SAUDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 301 - Atenção básica	A: 2108 - MANUT.CONST. REF. E AMPLIACAO DA ACADEMIA DE SAUDE P: PESSOAS ATENDIDAS	A	un	Meta Física 48,00 Meta Financeira 80.000,00
03 - FUNDO DE SAUDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 301 - Atenção básica	A: 2109 - MANUTENCAO DO PREVINE BRASIL P: PESSOAS ATENDIDAS	A	un	Meta Física 12,00 Meta Financeira 100.000,00
03 - FUNDO DE SAUDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 305 - Vigilância epidemiológica	A: 2125 - VIGILANCIA EM SAUDE P: PESSOAS ATENDIDAS	A	un	Meta Física 12,00 Meta Financeira 10.000,00
03 - FUNDO DE SAUDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 301 - Atenção básica	A: 2126 - CAPACITACAO PERMANENTE PARA OS SERVIDORES DA SMS P: SERVIDORES ATENDIDOS	A	un	Meta Física 12,00 Meta Financeira 10.000,00
03 - FUNDO DE SAUDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 301 - Atenção básica	A: 2129 - ASSISTENCIA FINANC. COMPL. PAG. PISO DA ENFERMAGEM P: SERVIDORES ATENDIDOS	A	un	Meta Física 0,00 Meta Financeira 250.000,00

(\*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

**Total do Programa: 5.630.000,00**

**Programa:** 0007 - PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS

**Objetivo:** Estudar e disciplinar o uso e a ocupação do solo do município, projetar o sistema viário (geometria, circulação viária e sinalização), elaborar projetos urbanísticos (reurbanização de vias, parques, praças, mobiliário urbano, patrimônio dentre outros).

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
02 - PODER EXECUTIVO 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	15 - Urbanismo 452 - Serviços urbanos	A: 1027 - AQUISICAO DE DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS P: DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS	P	un	Meta Física 12,00 Meta Financeira 20.000,00

Data: 26/06/2024 10:40:38

Página: 6 de 17



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ 08.113.995/0001-09

R. Coronel José da Costa Alecrim, 61 - Centro - CEP 59.547.000 – Pedra Preta - RN

Fone: (84) 3536-0041 - E-mail: [pref.pedrapreta@hotmail.com](mailto:pref.pedrapreta@hotmail.com)

[www.pedrapreta.rn.gov.br](http://www.pedrapreta.rn.gov.br)

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

**Programa:** 0007 - PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS

**Objetivo:** Estudar e disciplinar o uso e a ocupação do solo do município, projetar o sistema viário (geometria, circulação viária e sinalização), elaborar projetos urbanísticos (reurbanização de vias, parques, praças, mobiliário urbano, patrimônio dentre outros.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
02 - PODER EXECUTIVO 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	15 - Urbanismo 452 - Serviços urbanos	A: 2041 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS P: PESSOAS ATENDIDAS	A	un	Meta Física 12,00 Meta Financeira 2.000.000,00
02 - PODER EXECUTIVO 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	15 - Urbanismo 452 - Serviços urbanos	A: 2042 - MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA P: PAGAMENTO DE DIVIDAS	A	un	Meta Física 12,00 Meta Financeira 50.000,00
<b>Total do Programa:</b>					<b>2.070.000,00</b>

(\*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

**Programa:** 0008 - EDUCACAO BASICA

**Objetivo:** Promover educação de qualidade nas Unidades Escolares, definindo diretrizes e estratégias que favoreçam o desenvolvimento dos alunos para se tornarem cidadãos plenos.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
02 - PODER EXECUTIVO 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 1035 - CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADE DE ENSIN P: CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO	P	un	Meta Física 2,00 Meta Financeira 400.000,00
02 - PODER EXECUTIVO 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	12 - Educação 365 - Educação infantil	A: 1041 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO UNIDADES ENSINO IN P: ESCOLAS CONSTRUIDAS	P	un	Meta Física 12,00 Meta Financeira 500.000,00
02 - PODER EXECUTIVO 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 1057 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHAS E CRECHES P: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	P	un	Meta Física 12,00 Meta Financeira 50.000,00
02 - PODER EXECUTIVO 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 1058 - AQUISICAO DE MOBILIARIOS PARA AS ESCOLAS DA EDUCAC P: AQUISICAO DE MOBILIARIOS	P	un	Meta Física 12,00 Meta Financeira 50.000,00
02 - PODER EXECUTIVO 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 1059 - AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLARES P: VEICULO ADQUIRIDO	P	un	Meta Física 1,00 Meta Financeira 300.000,00
02 - PODER EXECUTIVO 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 2044 - PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR P: MERENDA DISTRIBUIDA	A	un	Meta Física 12,00 Meta Financeira 100.000,00
02 - PODER EXECUTIVO 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 2048 - PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA P: ALUNOS ATENDIDOS	A	un	Meta Física 12,00 Meta Financeira 10.000,00

Data: 26/06/2024 10:40:38

Data da emissão: 26/06/2024 10:40:38

ÁGILIBLue Orçamento - Ágili Software Brasil

Página: 7 de 17

Emitido por: JOAO MARIA VENANCIO DOS SANTOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAPRETA

CNPJ 08.113.995/0001-09

R. Coronel José da Costa Alecrim, 61 - Centro - CEP 59.547.000 - Pedra Preta - RN

Fone: (84) 3536-0041 - E-mail: [pref.pedrapreta@hotmail.com](mailto:pref.pedrapreta@hotmail.com)

[www.pedrapreta.rn.gov.br](http://www.pedrapreta.rn.gov.br)

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

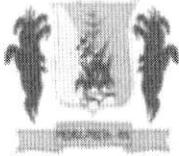
**Programa:** 0008 - EDUCACAO BASICA

**Objetivo:** Promover educação de qualidade nas Unidades Escolares, definindo diretrizes e estratégias que favoreçam o desenvolvimento dos alunos para se tornarem cidadãos plenos.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
02 - PODER EXECUTIVO 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 2049 - QSE - SALARIO EDUCACAO P: ALUNOS ATENDIDOS	A	un	Meta Física 12,00 Meta Financeira 100.000,00
02 - PODER EXECUTIVO 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 2050 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO - CME P: PESSOAS ATENDIDAS	A	un	Meta Física 12,00 Meta Financeira 10.000,00
02 - PODER EXECUTIVO 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	12 - Educação 365 - Educação infantil	A: 2054 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL P: ALUNOS ATENDIDOS	A	un	Meta Física 12,00 Meta Financeira 50.000,00
02 - PODER EXECUTIVO 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 2058 - PNATE - MANUTENCAO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T P: TRANSPORTE DISPONIBILIZADO	A	un	Meta Física 12,00 Meta Financeira 90.000,00
02 - PODER EXECUTIVO 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 2059 - PETERN - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE P: TRANSPORTE DISPONIBILIZADO	A	un	Meta Física 12,00 Meta Financeira 80.000,00
02 - PODER EXECUTIVO 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 2062 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% P: ALUNOS ATENDIDOS	A	un	Meta Física 12,00 Meta Financeira 1.500.000,00
02 - PODER EXECUTIVO 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 2063 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDEB 70% P: ALUNOS ATENDIDOS	A	un	Meta Física 12,00 Meta Financeira 2.200.000,00
02 - PODER EXECUTIVO 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	12 - Educação 365 - Educação infantil	A: 2065 - MANUTENCAO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70% P: ALUNOS ATENDIDOS	A	un	Meta Física 12,00 Meta Financeira 200.000,00
02 - PODER EXECUTIVO 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 2089 - AQUISICAO DE ACERVO BIBLIOGRAFICO P: PREDIOS REFORMADOS	A	un	Meta Física 0,00 Meta Financeira 10.000,00
02 - PODER EXECUTIVO 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	12 - Educação 365 - Educação infantil	A: 2089 - AQUISICAO DE ACERVO BIBLIOGRAFICO P: PREDIOS REFORMADOS	A	un	Meta Física 0,00 Meta Financeira 10.000,00
02 - PODER EXECUTIVO 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 2092 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA P: ALUNOS ATENDIDOS	A	un	Meta Física 12,00 Meta Financeira 1.200.000,00
02 - PODER EXECUTIVO 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 2095 - ACOES DE COMBATE AO COVID 19 P: PESSOAS ATENDIDAS	A	un	Meta Física 12,00 Meta Financeira 10.000,00

Data: 26/06/2024 10:40:38

Página: 8 de 17



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ 08.113.995/0001-09

R. Coronel José da Costa Alecrim, 61 - Centro - CEP 59.547.000 - Pedra Preta - RN

Fone: (84) 3536-0041 - E-mail: [pref.pedrapreta@hotmail.com](mailto:pref.pedrapreta@hotmail.com)

[www.pedrapreta.rn.gov.br](http://www.pedrapreta.rn.gov.br)

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

**Programa:** 0008 - EDUCACAO BASICA

**Objetivo:** Promover educação de qualidade nas Unidades Escolares, definindo diretrizes e estratégias que favoreçam o desenvolvimento dos alunos para se tornarem cidadãos plenos.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
02 - PODER EXECUTIVO 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 2096 - QUALIFICACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO P: SERVIDORES ATENDIDOS	A	un	Meta Física 12,00 Meta Financeira 20.000,00
02 - PODER EXECUTIVO 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 2097 - IMPLANTACAO DA SALA MULTIFUNCIONAL P: PESSOAS ATENDIDAS	A	un	Meta Física 12,00 Meta Financeira 40.000,00
02 - PODER EXECUTIVO 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 2112 - MANUTENCAO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 70% - VAAT P: PREDIOS REFORMADOS	A	un	Meta Física 0,00 Meta Financeira 50.000,00
02 - PODER EXECUTIVO 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	12 - Educação 365 - Educação infantil	A: 2113 - MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 70% - VAAT P: PREDIOS REFORMADOS	A	un	Meta Física 0,00 Meta Financeira 30.000,00
02 - PODER EXECUTIVO 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 2114 - MANUTENCAO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 30% - VAAT P: PREDIOS REFORMADOS	A	un	Meta Física 0,00 Meta Financeira 20.000,00
02 - PODER EXECUTIVO 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	12 - Educação 365 - Educação infantil	A: 2115 - MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 30% - VAAT P: PREDIOS REFORMADOS	A	un	Meta Física 0,00 Meta Financeira 20.000,00
02 - PODER EXECUTIVO 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 2116 - MANUTENCAO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 70% - VAAF P: PREDIOS REFORMADOS	A	un	Meta Física 0,00 Meta Financeira 20.000,00
02 - PODER EXECUTIVO 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	12 - Educação 365 - Educação infantil	A: 2117 - MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 70% - VAAF P: PREDIOS REFORMADOS	A	un	Meta Física 0,00 Meta Financeira 10.000,00
02 - PODER EXECUTIVO 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 2118 - MANUTENCAO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 30% - VAAF P: PREDIOS REFORMADOS	A	un	Meta Física 0,00 Meta Financeira 10.000,00
02 - PODER EXECUTIVO 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	12 - Educação 365 - Educação infantil	A: 2119 - MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 30% - VAAF P: PREDIOS REFORMADOS	A	un	Meta Física 0,00 Meta Financeira 10.000,00
02 - PODER EXECUTIVO 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 2120 - MANUTENCAO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 70% - VAAR P: PREDIOS REFORMADOS	A	un	Meta Física 0,00 Meta Financeira 20.000,00
02 - PODER EXECUTIVO 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	12 - Educação 365 - Educação infantil	A: 2121 - MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 70% - VAAR P: PREDIOS REFORMADOS	A	un	Meta Física 0,00 Meta Financeira 20.000,00

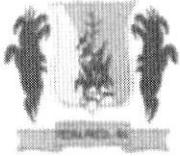
Data: 26/06/2024 10:40:38

Data de emissão: 26/06/2024 10:40:38

ÁGILIBLue Orçamento - Ágile Software Brasil

Página: 9 de 17

Emitido por: JOAO MARIA VENANCIO DOS SANTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****CNPJ 08.113.995/0001-09**

R. Coronel José da Costa Alecrim, 61 - Centro - CEP 59.547.000 – Pedra Preta - RN

Fone: (84) 3536-0041 - E-mail: [pref.pedrapreta@hotmail.com](mailto:pref.pedrapreta@hotmail.com)[www.pedrapreta.rn.gov.br](http://www.pedrapreta.rn.gov.br)

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

**Programa:** 0008 - EDUCACAO BASICA**Objetivo:** Promover educação de qualidade nas Unidades Escolares, definindo diretrizes e estratégias que favoreçam o desenvolvimento dos alunos para se tornarem cidadãos plenos.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
02 - PODER EXECUTIVO 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 2122 - MANUTENCAO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 30% - VAAR P: PREDIOS REFORMADOS	A	un	Meta Física 0,00 Meta Financeira 20.000,00

(\*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

**Total do Programa: 7.160.000,00****Programa:** 0009 - PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**Objetivo:** Administrar e manter as atividades da Secretaria de Agricultura, dando suporte a todas as ações desenvolvidas no setor agrícola do município.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
02 - PODER EXECUTIVO 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20 - Agricultura 606 - Extensão rural	A: 1052 - CONSTRUCAO DE BARRAGEM E ACUDE P: CONSTRUCAO DE BARRAGEM E ACUDE	P	un	Meta Física 12,00 Meta Financeira 100.000,00
02 - PODER EXECUTIVO 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20 - Agricultura 606 - Extensão rural	A: 1053 - AQUISICAO DE TRATOR E IMPLEMENTOS P: VEICULO ADQUIRIDO	P	un	Meta Física 1,00 Meta Financeira 200.000,00
02 - PODER EXECUTIVO 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20 - Agricultura 606 - Extensão rural	A: 2055 - AQUISICAO DE VEICULO REFRIGERADO P: VEICULO ADQUIRIDO	A	un	Meta Física 1,00 Meta Financeira 200.000,00
02 - PODER EXECUTIVO 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20 - Agricultura 606 - Extensão rural	A: 2067 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA P: PESSOAS ATENDIDAS	A	un	Meta Física 12,00 Meta Financeira 1.800.000,00
02 - PODER EXECUTIVO 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20 - Agricultura 606 - Extensão rural	A: 2127 - CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA P: PESSOAS ATENDIDAS	A	un	Meta Física 0,00 Meta Financeira 10.000,00

(\*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

**Total do Programa: 2.310.000,00****Programa:** 0010 - OPERACOES ESPECIAIS: OUTRAS OPERACOES ESPECIAIS**Objetivo:** Pagamento de despesas gerais, tais contribuições de PASEP e demais contribuições.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
02 - PODER EXECUTIVO 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	28 - Encargos especiais 846 - Outros encargos especiais	A: 502 - PAGAMENTOS DE PASSIVOS RECONHECIDOS P: PAGAMENTO DE DIVIDAS	OE	un	Meta Física 12,00 Meta Financeira 1.000.000,00

Data: 26/06/2024 10:40:38

Página: 10 de 17

Data da emissão: 26/06/2024 10:40:38

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Emitido por: JOAO MARIA VENANCIO DOS SANTOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ 08.113.995/0001-09

R. Coronel José da Costa Alecrim, 61 - Centro - CEP 59.547.000 – Pedra Preta - RN

Fone: (84) 3536-0041 - E-mail: [pref.pedrapreta@hotmail.com](mailto:pref.pedrapreta@hotmail.com)

[www.pedrapreta.rn.gov.br](http://www.pedrapreta.rn.gov.br)

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

**Programa:** 0010 - OPERACOES ESPECIAIS: OUTRAS OPERACOES ESPECIAIS

**Objetivo:** Pagamento de despesas gerais, tais contribuições de PASEP e demais contribuições.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2025
02 - PODER EXECUTIVO 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	28 - Encargos especiais 846 - Outros encargos especiais	A: 504 - PAGAMENTO DO PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMONIO P: SERVIDORES ATENDIDOS	OE	un	Meta Fisica Meta Financeira	12,00 400.000,00
02 - PODER EXECUTIVO 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	28 - Encargos especiais 846 - Outros encargos especiais	A: 505 - PAGAMENTO DE PASSIVO RECONHECIDO JUNTO A CAERN P: PAGAMENTO DE DIVIDAS	OE	un	Meta Fisica Meta Financeira	12,00 30.000,00
02 - PODER EXECUTIVO 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	28 - Encargos especiais 846 - Outros encargos especiais	A: 507 - CONTRIBUICOES A CNM, FEMURN E AMCEVALE P: PAGAMENTO DE DIVIDAS	OE	un	Meta Fisica Meta Financeira	12,00 70.000,00
<b>Total do Programa:</b>						<b>1.500.000,00</b>

(\*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

**Programa:** 0011 - OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS

**Objetivo:** Pagamento de despesas de precatórios por decisão judicial.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2025
02 - PODER EXECUTIVO 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	28 - Encargos especiais 846 - Outros encargos especiais	A: 508 - PAGAMENTO DE PRECATORIOS JUDICIAIS TRANSITADOS EM P: PAGAMENTO DE DIVIDAS	OE	un	Meta Fisica Meta Financeira	12,00 300.000,00
<b>Total do Programa:</b>						<b>300.000,00</b>

(\*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

**Programa:** 0013 - GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

**Objetivo:** Fomentar o desenvolvimento turístico no município, tendo como base o desenvolvimento econômico sustentável e a inclusão social.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2025
02 - PODER EXECUTIVO 012 - SECRETARIA DE TRABALHO, DESENV ECONOMICO E TURISMO	13 - Cultura 392 - Difusão cultural	A: 1065 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE MUSEU P: PESSOAS ATENDIDAS	P	un	Meta Fisica Meta Financeira	12,00 10.000,00
02 - PODER EXECUTIVO 012 - SECRETARIA DE TRABALHO, DESENV ECONOMICO E TURISMO	04 - Administração 122 - Administração geral	A: 2091 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIAS DE TRABALHO P: PESSOAS ATENDIDAS	A	un	Meta Fisica Meta Financeira	12,00 240.000,00
<b>Total do Programa:</b>						<b>250.000,00</b>

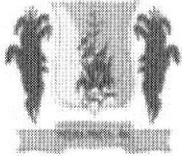
(\*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

**Programa:** 0015 - PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. MUN. DE ADM

**Objetivo:** Assessorar a Administração Pública viabilizando o fortalecimento organizacional e a qualificação técnica profissional dos servidores, garantindo acessibilidade, aperfeiçoamento e eficiência dos serviços públicos, em total consonância com os objetivos estabelecidos pela Gestão do Governo Municipal.

Data: 26/06/2024 10:40:38

Página: 11 de 17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****CNPJ 08.113.995/0001-09**

R. Coronel José da Costa Alecrim, 61 - Centro - CEP 59.547.000 – Pedra Preta - RN

Fone: (84) 3536-0041 - E-mail: [pref.pedrapreta@hotmail.com](mailto:pref.pedrapreta@hotmail.com)[www.pedrapreta.rn.gov.br](http://www.pedrapreta.rn.gov.br)

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
02 - PODER EXECUTIVO 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04 - Administração 122 - Administração geral	A: 2008 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO P: PESSOAS ATENDIDAS	A	un	Meta Física 12,00 Meta Financeira 1.870.000,00
02 - PODER EXECUTIVO 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04 - Administração 126 - Tecnologia da informação	A: 2036 - IMPLANTACAO DO SIAFIC NO MUNICIPIO P: SERVIDORES ATENDIDOS	A	un	Meta Física 12,00 Meta Financeira 10.000,00
02 - PODER EXECUTIVO 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04 - Administração 122 - Administração geral	A: 2095 - ACOES DE COMBATE AO COVID 19 P: PESSOAS ATENDIDAS	A	un	Meta Física 12,00 Meta Financeira 10.000,00
02 - PODER EXECUTIVO 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	06 - Segurança pública 182 - Defesa civil	A: 2128 - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL P: PESSOAS ATENDIDAS	A	un	Meta Física 0,00 Meta Financeira 10.000,00

(\*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

**Total do Programa: 1.900.000,00****Programa:** 0016 - MOBILIDADE URBANA E TRANSITO**Objetivo:** Promover campanhas de educação no trânsito, controlar, fiscalizar, orientar, advertir, planejar e avaliar as atividades relacionadas ao trânsito e a mobilidade urbana, visando as melhorias e controle de tráfego nas ruas e estradas do município com enfoque na redução e prevenção de acidentes.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
02 - PODER EXECUTIVO 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	15 - Urbanismo 452 - Serviços urbanos	A: 1022 - PAVIMENTACAO DE RUAS E AVENIDAS P: RUAS PAVIMENTADAS	P	un	Meta Física 12,00 Meta Financeira 400.000,00
02 - PODER EXECUTIVO 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	26 - Transporte 782 - Transporte rodoviário	A: 1032 - CONSTRUCAO E MELHORIA DE ESTRADAS P: CONSTRUCAO E MELHORIA DE ESTRADAS	P	un	Meta Física 12,00 Meta Financeira 200.000,00
02 - PODER EXECUTIVO 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	15 - Urbanismo 451 - Infra-estrutura urbana	A: 1062 - MANUTENCAO DO PORTICO NA ENTRADA DA CIDADE P: CONSTRUCAO DO PORTICO NA ENTRADA DA CIDADE	P	un	Meta Física 1,00 Meta Financeira 30.000,00

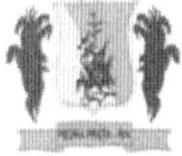
(\*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

**Total do Programa: 630.000,00****Programa:** 0017 - PLANEJAMENTO URBANO**Objetivo:** Planejar, coordenar e acompanhar a execução de projetos em sintonia com os órgãos da administração. Desenvolver métodos para melhorar os processos e ferramentas de gestão. Captar recursos visando a efetividade das políticas públicas. Promover o ambiente urbano com espaço para todos com planejamento.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
02 - PODER EXECUTIVO 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	15 - Urbanismo 452 - Serviços urbanos	A: 1024 - CONSTRUCAO OU REFORMA DE PRACAS P: PREDIOS REFORMADOS	P	un	Meta Física 2,00 Meta Financeira 400.000,00

Data: 26/06/2024 10:40:38

Página: 12 de 17



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ 08.113.995/0001-09

R. Coronel José da Costa Alecrim, 61 - Centro - CEP 59.547.000 - Pedra Preta - RN

Fone: (84) 3536-0041 - E-mail: [pref.pedrapreta@hotmail.com](mailto:pref.pedrapreta@hotmail.com)

[www.pedrapreta.rn.gov.br](http://www.pedrapreta.rn.gov.br)

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

**Programa:** 0017 - PLANEJAMENTO URBANO

**Objetivo:** Planejar, coordenar e acompanhar a execução de projetos em sintonia com os órgãos da administração. Desenvolver métodos para melhorar os processos e ferramentas de gestão. Captar recursos visando a efetividade das políticas públicas. Promover o ambiente urbano com espaço para todos com planejamento.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
02 - PODER EXECUTIVO 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	15 - Urbanismo 452 - Serviços urbanos	A: 1025 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO E REFORMA DO CEMITERIO P: PREDIOS REFORMADOS	P	un	Meta Física 1,00 Meta Financeira 100.000,00
02 - PODER EXECUTIVO 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	15 - Urbanismo 452 - Serviços urbanos	A: 1029 - CONSTRUCAO DE PREDIOS PUBLICOS P: PREDIOS REFORMADOS	P	un	Meta Física 12,00 Meta Financeira 200.000,00
<b>Total do Programa:</b>					<b>700.000,00</b>

(\*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

**Programa:** 0018 - ENERGIA ELETRICA

**Objetivo:** O objetivo do programa oferecer a manutenção da iluminação pública, para toda área urbana e extensão viabilizando o desenvolvimento do município.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
02 - PODER EXECUTIVO 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	25 - Energia 752 - Energia elétrica	A: 1030 - EXTENSAO DE REDE ELETRICA P: PESSOAS ATENDIDAS	P	un	Meta Física 12,00 Meta Financeira 30.000,00
02 - PODER EXECUTIVO 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20 - Agricultura 606 - Extensão rural	A: 1049 - EXTENSAO DE REDE ELETRICA RURAL P: EXTENSAO DE REDE ELETRICA RURAL	P	un	Meta Física 12,00 Meta Financeira 30.000,00
<b>Total do Programa:</b>					<b>60.000,00</b>

(\*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

**Programa:** 0019 - ESPORTE E LAZER

**Objetivo:** Promover, participar e fomentar a prática esportiva, recreativa e o lazer, por meio de projetos, eventos e atividades que proporcionem inclusão social e qualidade de vida.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
02 - PODER EXECUTIVO 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	27 - Desporto e lazer 812 - Desporto comunitário	A: 1043 - REFORMA E AMPLIACAO DE QUADRA ESPORTIVA E GINASIO P: REFORMA E AMPLIACAO DE QUADRA	P	un	Meta Física 2,00 Meta Financeira 50.000,00
02 - PODER EXECUTIVO 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	27 - Desporto e lazer 812 - Desporto comunitário	A: 1044 - CONSTRUCAO DE QUADRA DE ESPORTES E GINASIO P: REFORMA E AMPLIACAO DE QUADRA	P	un	Meta Física 2,00 Meta Financeira 150.000,00
02 - PODER EXECUTIVO 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	27 - Desporto e lazer 812 - Desporto comunitário	A: 2056 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESPORTE E LAZER P: PESSOAS ATENDIDAS	A	un	Meta Física 12,00 Meta Financeira 30.000,00

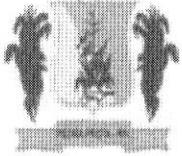
Data: 26/06/2024 10:40:38

Data da emissão: 26/06/2024 10:40:38

ÁGILIBLue Orçamento - Ágili Software Brasil

Página: 13 de 17

Emitido por: JOAO MARIA VENANCIO DOS SANTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****CNPJ 08.113.995/0001-09**

R. Coronel José da Costa Alecrim, 61 - Centro - CEP 59.547.000 – Pedra Preta - RN

Fone: (84) 3536-0041 - E-mail: [pref.pedrapreta@hotmail.com](mailto:pref.pedrapreta@hotmail.com)[www.pedrapreta.rn.gov.br](http://www.pedrapreta.rn.gov.br)

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

**Programa:** 0019 - ESPORTE E LAZER**Objetivo:** Promover, participar e fomentar a prática esportiva, recreativa e o lazer, por meio de projetos, eventos e atividades que proporcionem inclusão social e qualidade de vida.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
02 - PODER EXECUTIVO 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	27 - Desporto e lazer 812 - Desporto comunitário	A: 2061 - APOIO FINANCEIRO E MATERIAL AO ESPORTE AMADOR P: PESSOAS ATENDIDAS	A	un	Meta Física 12,00 Meta Financeira 30.000,00

(\*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

**Total do Programa: 260.000,00****Programa:** 0020 - AGRICULTURA FAMILIAR**Objetivo:** Fortalecer a agricultura familiar através de um conjunto de ações implementadas em parceria com entes privados e públicos, oferecendo ocupações remuneradas ao trabalhador rural.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
02 - PODER EXECUTIVO 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20 - Agricultura 606 - Extensão rural	A: 2069 - PREPARO DA TERRA PARA PLANTIO AGRICULTURA FAMILIAR P: PESSOAS ATENDIDAS	A	un	Meta Física 12,00 Meta Financeira 60.000,00

(\*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

**Total do Programa: 60.000,00****Programa:** 0021 - COMERCIO E SERVICOS**Objetivo:** Estabelecer, coordenar e executar políticas de desenvolvimento industrial e comercial, de incentivo a produção de tecnologias inovadoras que proporcionem eficiência, competitividade e diminuição das desigualdades, bem como visa apoiar projetos de tecnologia e inovação.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
02 - PODER EXECUTIVO 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20 - Agricultura 606 - Extensão rural	A: 2123 - MANUTENCAO DO MERCADO P: PESSOAS ATENDIDAS	A	un	Meta Física 1,00 Meta Financeira 50.000,00
02 - PODER EXECUTIVO 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20 - Agricultura 606 - Extensão rural	A: 2124 - MANUTENCAO DO MATADOURO P: PESSOAS ATENDIDAS	A	un	Meta Física 1,00 Meta Financeira 50.000,00

(\*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

**Total do Programa: 100.000,00****Programa:** 0023 - SANEAMENTO BASICO**Objetivo:** Execução de obras de implantação de redes coletoras, instalação e/ou ampliação e melhoria de unidades de bombeamento e estações de tratamento do sistema de esgoto sanitário.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
03 - FUNDO DE SAUDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	17 - Saneamento 512 - Saneamento básico urbano	A: 1012 - CONSTRUCAO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO P: CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO	P	un	Meta Física 12,00 Meta Financeira 40.000,00

Data: 26/06/2024 10:40:38

Página: 14 de 17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****CNPJ 08.113.995/0001-09**

R. Coronel José da Costa Alecrim, 61 - Centro - CEP 59.547.000 – Pedra Preta - RN

Fone: (84) 3536-0041 - E-mail: [pref.pedrapreta@hotmail.com](mailto:pref.pedrapreta@hotmail.com)[www.pedrapreta.rn.gov.br](http://www.pedrapreta.rn.gov.br)

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

**Programa:** 0023 - SANEAMENTO BASICO**Objetivo:** Execução de obras de implantação de redes coletoras, instalação e/ou ampliação e melhoria de unidades de bombeamento e estações de tratamento do sistema de esgoto sanitário.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
03 - FUNDO DE SAUDE	17 - Saneamento	A: 1014 - CONSTRUCAO DE LAVANDERIA	P	un	Meta Física 1,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	512 - Saneamento básico urbano	P: CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO			Meta Financeira 30.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	17 - Saneamento	A: 2100 - MANUT. DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO	A	un	Meta Física 12,00
007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	512 - Saneamento básico urbano	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira 70.000,00
<b>Total do Programa:</b>					<b>140.000,00</b>

(\*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

**Programa:** 0024 - OFERTA DE AGUA**Objetivo:** Execução de obras de implantação de adutoras e redes de abastecimento, instalação e/ou ampliação e melhorias de unidades de bombeamento, e de reservatórios e de estações de tratamento de água.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
02 - PODER EXECUTIVO	18 - Gestão ambiental	A: 1015 - AMPLIACAO DO SISTEMA ABASTECIMENTO DE AGUA	P	un	Meta Física 12,00
009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	544 - Recursos hídricos	P: CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO			Meta Financeira 50.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	18 - Gestão ambiental	A: 1017 - CONSTRUCAO DE CISTERNA	P	un	Meta Física 12,00
009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	544 - Recursos hídricos	P: CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO			Meta Financeira 80.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	20 - Agricultura	A: 1063 - PERFURACAO E INSTALACAO DE POCOS TUBULARES	P	un	Meta Física 0,00
009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	605 - Abastecimento	P: PAGAMENTO DE DIVIDAS			Meta Financeira 100.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	20 - Agricultura	A: 2111 - MANUTENCAO DE POCOS TUBULARES	A	un	Meta Física 0,00
009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	605 - Abastecimento	P: PAGAMENTO DE DIVIDAS			Meta Financeira 70.000,00
<b>Total do Programa:</b>					<b>300.000,00</b>

(\*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

**Programa:** 0026 - PROGRAMA DE GESTAO E MAN. DA SEC. MUN. DE EDU. E CULTURA**Objetivo:** Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo a todos os setores vinculados a Secretaria.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
02 - PODER EXECUTIVO	13 - Cultura	A: 2057 - AQUISICAO DE INSTRUMENTOS P/ BANDA FILARMONICA	A	un	Meta Física 12,00
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	392 - Difusão cultural	P: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS			Meta Financeira 20.000,00

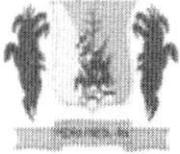
Data: 26/06/2024 10:40:38

Data da emissão: 26/06/2024 10:40:38

ÁGILIBLue Orçamento - Ágili Software Brasil

Página: 15 de 17

Emitido por: JOAO MARIA VENANCIO DOS SANTOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CNPJ 08.113.995/0001-09**

R. Coronel José da Costa Alecrim, 61 - Centro - CEP 59.547.000 – Pedra Preta - RN

Fone: (84) 3536-0041 - E-mail: [pref.pedrapreta@hotmail.com](mailto:pref.pedrapreta@hotmail.com)

[www.pedrapreta.rn.gov.br](http://www.pedrapreta.rn.gov.br)

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

**Programa:** 0026 - PROGRAMA DE GESTAO E MAN. DA SEC. MUN. DE EDU. E CULTURA

**Objetivo:** Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo a todos os setores vinculados a Secretaria.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
02 - PODER EXECUTIVO 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	13 - Cultura 392 - Difusão cultural	A: 2060 - MANUTENCAO DOS SERVICOS CULTURAI P: PESSOAS ATENDIDAS	A	un	Meta Física 12,00 Meta Financeira 30.000,00

(\*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

**Total do Programa: 50.000,00**

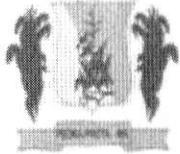
**Programa:** 0027 - VALORIZACAO DA DIVERSIDADE ETNICA, RELIGIOSA E CULTURAL

**Objetivo:** Promover, apoiar e patrocinar a produção de eventos artísticos, religiosos e culturais

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
02 - PODER EXECUTIVO 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	13 - Cultura 392 - Difusão cultural	A: 2045 - APOIO A EVENTOS CULTURAI DE CUNHO RELIGIOSO P: PESSOAS ATENDIDAS	A	un	Meta Física 12,00 Meta Financeira 30.000,00

(\*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

**Total do Programa: 30.000,00**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAPRETA**

**CNPJ 08.113.995/0001-09**

R. Coronel José da Costa Alecrim, 61 - Centro - CEP 59.547.000 – Pedra Preta - RN

Fone: (84) 3536-0041 - E-mail: [pref.pedrapreta@hotmail.com](mailto:pref.pedrapreta@hotmail.com)

[www.pedrapreta.rn.gov.br](http://www.pedrapreta.rn.gov.br)

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

**Programa:** 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

**Objetivo:** Dotação global não especificamente destinada a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
02 - PODER EXECUTIVO 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	99 - Reserva de contingência ou reserva legal do rpps 999 - Reserva de contingência	A: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA P: RESERVA DE CONTINGENCIA	A	un	Meta Física 12,00 Meta Financeira 300.000,00

(\*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

**Total do Programa: 300.000,00**

**Total Geral: 30.000.000,00**

PEDRA PRETA - RN, 26 de junho de 2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 437/2024.

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 08.113.995/0001-09

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 130 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0038

LEI Nº 437/2024.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 e das outras providências.

A Câmara Municipal de Pedra Preta decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Capítulo I**

**DAS DESPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Pedra Preta, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2025, compreendendo:

- I - as prioridades e as metas da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
- VII - as disposições finais.

**Capítulo II**

**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º** As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2025, especificadas de acordo com os macros objetivos que estarão estabelecidos no plano plurianual do Município de Pedra Preta/RN para o quadriênio 2022-2025.

**Capítulo III**

**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 3º** Para efeito desta lei entende-se por:

- I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou reforço da ação de governo; e
- Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamentos e Gestão.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projeto ou operações especiais.

**Art. 4º** Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais e fundações.

**Art. 5º** O projeto de Lei Orçamentária de 2025, será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a respectiva Lei serão constituídos de:

- I - texto da lei;
- II - consolidação dos quadros orçamentários;
- III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos: fiscal e da seguridade social.

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso

II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

- I - do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
- II - do resumo da estimativa da receita total do município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
- III - da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;
- IV - da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;
- V - da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;
- VI - da receita prevista para o exercício em que se elaborou a proposta;
- VII - da receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;
- VIII - da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
- IX - da despesa fixada para o exercício em que se elaborou a proposta;
- X - da despesa fixada para o exercício a que se refere a proposta;
- XI - da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- XII - do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;
- XIII - das despesas e receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;
- XIV - da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
- XV - da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de

nesas;

I - de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;

XVII - do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;

XVIII - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;

XIX - da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;

XX - da receita corrente líquida com base no art. 1º, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;

XXI - da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29;

**Art. 6º** Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

- I - o orçamento a que pertence;
- II - o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

a) **DESPESAS CORRENTES:**

Pessoal e Encargos Sociais;  
Juros e Encargos da Dívida,  
Outras Despesas Correntes.

b) **DESPESAS DE CAPITAL:**

Investimentos;  
Inversões Financeiras;  
Amortização e Refinanciamento da Dívida,  
Outras Despesas de Capital.

**Capítulo IV**

**DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO**

**Art. 7º** O projeto de lei orçamentária do Município de Pedra Preta, relativo ao exercício de 2025, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento.

I - O princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II - O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

**Art. 8º** Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.

**Art. 9º** A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

**Art. 10º** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

**Art. 11º** Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do §1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º - Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais;

II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;

§ 3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

**Art. 12°** Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

**Art. 13°** A abertura de créditos suplementares dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320/64, não inferior a 20% (vinte por cento) das receitas previstas na proposta orçamentária anual.

**Art. 14°** Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar, ou transferir recursos orçamentários, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, desde que dentro do mesmo órgão.

**Art. 15°** Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

**Art. 16°** Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2° desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais,

estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

**Art. 17°** A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 18°** As receitas próprias das entidades mencionadas no art. 9 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

**Art. 19°** A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

**Art. 20°** A Reserva de Contingência, observado o inciso III do caput do art. 5° da Lei de Responsabilidade Fiscal, será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, de no máximo 10% (dez por cento) da receita corrente líquida, prevista na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Não será considerada, para os efeitos do caput, a eventual reserva:

I - a conta de receitas próprias e vinculadas; e

II - para atender programação ou necessidade específica.

## Capítulo V

### DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA O SETOR PRIVADO

**Art. 21°** É vedada a destinação de recursos públicos a título de subvenções sociais e auxílios para entidade privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, defesa e conservação do patrimônio público histórico e artístico, assistência social, saúde, educação, pesquisa científica, meio ambiente e esporte, e que preencham uma das seguintes condições;

I - sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com Termo de Parceria firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei Federal nº 9.790 de 23 de março de 1999;

II - sejam qualificadas como Organizações Sociais, nos termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1988;

III - sejam qualificadas como Organizações da Sociedade Civil - OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 22°** Sem prejuízo do disposto no art. 20 desta Lei, a destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos dependerá de:

I - autorização legislativa;

II - estatuto registrado em cartório e de conformidade com o art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;

III - ata de posse da atual diretoria, devidamente registrada em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - declaração e comprovação de que a organização de sociedade civil funciona no endereço por ela declarado conforme art. 34, inciso VII da Lei Federal nº 13.019/2014, comprovante de inscrição da entidade no CNPJ demonstrando, no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo conforme art. 33, inciso V da Lei Federal nº 13.019/2014;

V - aprovação por meio de chamamento público nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

VI - estejam registradas no Conselho Municipal de Políticas Públicas pertinentes;

VII - celebração de termo de fomento ou termo de colaboração, ajuste ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte e forma e prazos para prestação de contas;

VIII - manifestação prévia e expressa dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente;

IX - aprovação de prestação de contas de recursos recebidos no penúltimo exercício e da apresentação de prestação de contas do exercício anterior pela entidade;

X - apresentação de certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e a dívida ativa da União;

XI - apresentação de certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — CREFGTS;

XII - apresentação de certidão de débitos estaduais ou declaração de que a organização de sociedade civil não possui inscrição estadual;

XIII - apresentação de certidão negativa de tributos municipais;

XIV - apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;

XV - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de pessoas físicas - CPF da Receita Federal do Brasil - RFB;

XVI - declaração da organização de sociedade civil de que não tem no quadro diretivo membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau conforme art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XVII - declaração emitida pelos dirigentes da organização de sociedade civil atestando não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei 13.019/2014 e alterações;

XVIII - declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a dirigentes da conveniada, agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública conveniente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

XIX - declaração de que possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme art. 33 - V - b da Lei Federal nº 13.019/2014;

XX - declaração comprovando que possui instalações, condições materiais (não sendo necessária a demonstração de capacidade instalada prévia) e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme art. 33 V - c da Lei Federal nº 13.019/2014;

XXI - declaração de que a Entidade possui conta bancária específica para movimentação dos recursos do convenio, no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, informando a agência e o número da conta corrente, conforme art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XXII - declaração de atendimento da divulgação da parceria na internet, conforme art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XXIII - declaração de comprometimento de aplicação dos recursos conforme arts. 51 e 63 a 68 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XXIV - declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com recursos repassados, de servidor ou empregado público, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1° Para atendimento do disposto no caput deste artigo a entidade deverá apresentar plano de trabalho de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014;

§ 2° É vedada a destinação de recursos para entidades cujos dirigentes sejam também agentes públicos do órgão concedente.

I - para atendimento ao disposto no parágrafo acima, será necessária a apresentação de declaração firmada pelos membros da diretoria comprovando tal situação.

## Capítulo VI

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 23°** A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

**Art. 24°** O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo Único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

**Art. 25°** A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

## Capítulo VII

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

**Art. 26°** No exercício financeiro de 2025, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 27°** Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3° e 4° do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação e assistência social.

**Art. 28°** Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra, fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

## Capítulo VIII

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 29°** A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

**Art. 30°** A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - combater a sonegação e a elisão fiscal;

II - combater as iniciativas de favorecimentos fiscais, sem correspondentes contrapartidas;

III - incorporar na legislação o uso de tecnologias da informação como instrumento fiscal;

IV - adequar as bases de cálculo dos tributos à real capacidade contributiva e à promoção da justiça fiscal, desde que submetidas à aprovação do Poder Legislativo Municipal;

V - simplificar o cumprimento das obrigações tributárias por parte dos contribuintes;

VI - revisar a política setorial para as micros e pequenas empresas do município;

VII - atualização da planta genérica de valores do município;

VIII - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma e cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

IX - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

X - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

XI - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

XII - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

XIII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

XIV - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1° Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2° A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de proposta de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

## Capítulo IX

### DA TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO

**Art. 31º** A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária de 2025 e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com os princípios da publicidade e da clareza, promovendo-se

a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Serão divulgados na internet pelo Poder Executivo:

I) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II) o Projeto de Lei Orçamentária de 2025, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;

III) a Lei Orçamentária de 2025 e seus anexos;

IV) os créditos adicionais e seus anexos;

V) a execução orçamentária e financeira, inclusive de restos a pagar, com o detalhamento das ações e respectivos subtítulos, identificando a programação financeira, por unidade orçamentária, função e subfunção;

VI) até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

VII) até o vigésimo quinto dia de cada mês, relatório comparando a receita realizada, mensal e acumulada, com a prevista na Lei Orçamentária de 2025 e no cronograma de arrecadação, discriminando as parcelas primária e financeira;

VIII) até o sexagésimo dia após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, cadastro de ações contendo, no mínimo, o código, o título e a descrição de cada uma das ações constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que poderão ser atualizados, quando necessário, desde que as alterações não ampliem ou restrinjam a finalidade da ação, consubstanciada no seu título constante da referida Lei;

IX) posição atualizada mensalmente dos limites para empenho e movimentação financeira por órgão do Poder Executivo;

**Art. 32º** Para fins de realização da audiência pública prevista no § 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até três dias antes da audiência ou até o último dia dos meses de agosto e fevereiro, o que ocorrer primeiro, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

**Art. 33º** Os Poderes deverão divulgar, na respectiva página na internet, em local de fácil visualização, os valores arrecadados e a especificação de cada receita e de cada despesa constantes dos respectivos orçamentos, discriminadas por natureza de despesa.

§ 1º Os Poderes divulgarão também seus orçamentos de 2025 na internet.

§ 2º Os Poderes divulgarão e manterão atualizados nos respectivos sítios na internet, além da estrutura remuneratória dos cargos e funções, a relação dos nomes de seus dirigentes e dos demais membros do corpo técnico.

**Art. 34º** Os titulares dos Poderes referidos no art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal disponibilizarão, por meio do SICONFI, os respectivos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - RREO, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o encerramento de cada bimestre.

**Art. 35º** Os titulares dos Poderes referidos no art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal disponibilizarão, por meio do SICONFI, os respectivos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o encerramento de cada semestre ou quadrimestre como for o caso.

## Capítulo X

### DA LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

**Art. 36º** Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as próprias da Administração Indireta.

§ 1º Sendo constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas, capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo II - Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, será determinada a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos;

§ 2º A limitação a que se refere o § 1º adotará critérios que produzam o menor impacto possível nas macros prioridades da Administração Pública Municipal definidas no art. 2º desta Lei;

§ 3º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais;

§ 4º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação a meta fixada no Anexo II - Metas Fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 5º Na ocorrência de calamidade pública serão dispensados a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 37º** A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 11 desta Lei poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

## Capítulo XI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 38º** A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2025 e a remeterá ao Poder Executivo até trinta dias antes do prazo previsto para a remessa do Projeto de Lei Orçamentária Anual aquele Poder. Parágrafo Único. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até trinta dias antes do prazo previsto para remessa do Projeto de Lei Orçamentária Anual aquele Poder, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2025, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.

**Art. 39º** É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

**Art. 40º** O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

**Art. 41º** Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do §3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites constantes do artigo 75, incisos I e II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 42º** O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação no projeto de lei relativo ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

**Art. 43º** Na aprovação das emendas individuais impositivas ao orçamento, a Câmara de Vereadores atenderá ao que segue:

I - Compatibilidade com os planos municipais, bem como os projetos enunciados no anexo de metas e prioridades desta Lei;

II - O total não ultrapassará 1,2% da receita corrente líquida do exercício de 2024;

III - Ao menos metade das emendas estará vinculada ao financiamento das ações e serviços de Saúde;

IV - Para o custeio das emendas referidas no caput, o corte de dotações não poderá comprometer programas essenciais apresentados pelo Poder Executivo.

**Art. 44º** A Secretaria Municipal de Finanças, fará a cada 6 (seis) meses, se necessário, a revisão e atualização das metas da LDO e do cronograma de desembolso da LOA, como forma de manter as peças orçamentárias atualizadas com o real cenário econômico, fiscal e orçamentário do Município.

**Art. 45º** O Poder Executivo, caso julgue oportuno, enviará ao Legislativo projeto de lei dispoendo sobre, a revisão e atualização do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, como forma de manter as peças orçamentárias atualizadas com o real cenário econômico, fiscal e orçamentário do Município.

**Art. 46º** As metas previstas nos Anexos de Metas Fiscais desta Lei poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária Anual se verificadas, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos previstos na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução orçamentária do exercício em curso.

**Art. 47º** Na hipótese de a Lei Orçamentária de 2025 não ser sancionada até 31 de dezembro de 2024, a programação constante do Projeto de Lei Orçamentária de 2025 poderá ser executada, em cada mês, para as despesas relativas a:

I - pessoal e encargos sociais;

II - benefícios previdenciários;

III - amortização, juros e encargos da dívida;

IV - PASEP;

V - demais despesas que constituem obrigações constitucionais, legais ou contratuais do município;

VI - sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor;

VII - ações de prevenção a desastres classificadas na subfunção "Defesa Civil"; e

VIII - outras despesas de caráter inadiável.

Parágrafo único. As despesas descritas no inciso VIII deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação prevista no Projeto de Lei Orçamentária de 2024, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.

**Art. 48º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 26 de junho de 2024.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2025												
AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)												
ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a) / PIB x 100	% RCL (a) / RCL x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b) / PIB x 100	% RCL (b) / RCL x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c) / PIB x 100	% RCL (c) / RCL x 100
Receita Total	30.000.000,00	28.981.507,25	42,19	108,43	32.000.000,00	30.914.887,45	45,01	115,66	34.000.000,00	32.850.241,55	47,82	122,89
Receitas Primárias (I)	30.000.000,00	28.981.507,25	42,19	108,43	32.000.000,00	30.914.887,45	45,01	115,66	34.000.000,00	32.850.241,54	0,00	0,00
Receitas Primárias Correntes	27.000.000,00	26.086.956,52	37,98	97,59	28.000.000,00	27.050.526,52	39,38	101,20	29.000.000,00	28.019.323,67	40,79	104,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.349.595,00	3.236.323,67	4,71	12,11	3.675.066,65	3.550.446,00	5,17	13,28	3.886.121,32	3.724.706,59	5,47	14,05
Contribuições	110.000,00	106.280,19	0,16	0,40	120.000,00	115.930,83	0,17	0,43	130.000,00	125.603,87	0,18	0,47
Transferências Correntes	23.350.405,00	22.560.777,78	32,84	84,40	23.984.933,35	23.171.609,84	33,73	86,69	24.733.878,68	23.897.467,32	34,79	89,40



Dívida Pública Consolidada	12.352.937,01	3.751.085,44	-114,79	5.923.618,00	3,00	6.129.529,98	3,48	6.191.452,97	1,01	6.625.494,76	7,01
Dívida Consolidada Líquida	11.414.306,49	4.035.842,88	-182,82	4.148.971,50	2,80	4.396.566,26	5,97	4.440.982,16	1,01	4.752.310,03	7,01

FONTE: Sistema AGILBize Contabilidade, Unidade Responsável PEDRA PRETA - RN, Data da emissão 26/6/2024 e hora de emissão 10:18:22

PEDRA PRETA - RN, 26 de junho de 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2023						
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio Capital	0,00	0,00	-4.433.972,60	0,00	3.636.153,25	939,34
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado acumulado	-4.220.611,77	100,00	4.433.972,60	0,00	3.249.057,27	839,34
<b>Total</b>	<b>-4.220.611,77</b>	<b>100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-387.095,98</b>	<b>100,00</b>
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PEDRA PRETA - RN, 26 de junho de 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2023			
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)			
RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Despesas Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social (RGPS)	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores (RPPS)	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2023 (g) = ((Ia - Id) - IIdh)</b>	<b>2022 (h) = ((Ib - IJe) + IIII)</b>	<b>2021 (i) = ((Ic - IIf)</b>
TOTAL (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema AGILBize Contabilidade, Unidade Responsável PEDRA PRETA - RN, Data da emissão 26/6/2024 e hora de emissão 10:25:5

PEDRA PRETA - RN, 26 de junho de 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS				
2023				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS		2021	2022	2023
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS				
RECEITAS CORRENTES (I)		0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00	0,00
Civil		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Militar		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00	0,00
Civil		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Militar		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS		2021	2022	2023
Benefícios - Civil		0,00	0,00	0,00
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00
Penções		0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar		0,00	0,00	0,00

Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
VALOR	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
VALOR	0,00	0,00	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
<b>PLANO FINANCEIRO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
- Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
- Pensões	0,00	0,00	0,00
- Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
FONTE: Sistema ÁGILBlue Contabilidade, Unidade Responsável PEDRA PRETA - RN, Data da emissão 26/6/2024 e hora de emissão 10:23:25			
NOTA:			
1. Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.			
2. O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsto da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).			

PEDRA PRETA - RN, 26 de junho de 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2025						
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)						
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Desconto	DESCONTO NA COTA ÚNICA DO IPTU	3000,00	3000,00	3000,00	AUMENTO DO ARRECADADO DO ISS, COM AVANÇO DOS PARQUES EOLICOS NO MUNICÍPIO AUMENTO DA ARRECADADO MUNICIPAL COM O AVANÇO DOS PARQUES EOLICOS.
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Desconto	DESCONTO CONCEDIDO DE ISS	20000,00	20000,00	20000,00	
TOTAL			23000,00	23000,00	23000,00	

Fonte: Sistema AGILIBLUE Contabilidade, Unidade Responsável PEDRA PRETA - RN, Data da emissão 26/6/2024 e hora de emissão 10:22:27

PEDRA PRETA - RN, 26 de junho de 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2025	
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	
EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao Fundeb	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I-II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

Fonte: Sistema AGILIBLUE Contabilidade, Unidade Responsável PEDRA PRETA - RN, Data da emissão 26/6/2024 e hora de emissão 10:21:50

PEDRA PRETA - RN, 26 de junho de 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
EXERCÍCIO DE 2025		
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF		RS 1,00
Impostos, taxas e contribuições de melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2022	2.034.788,67	0,00%
2023	1.813.400,39	10,88%
2024	3.550.000,00	95,76%
2025	3.349.195,00	-5,61%
2026	3.675.066,63	9,72%
2027	3.886.121,32	5,74%
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2022	89.031,14	0,00%
2023	96.734,67	8,65%
2024	100.000,00	3,38%
2025	110.000,00	10,00%
2026	120.000,00	9,09%
2027	130.000,00	8,33%
Receita patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2022	232.427,57	0,00%
2023	152.652,37	-34,32%
2024	150.000,00	-1,74%
2025	160.000,00	6,67%
2026	180.000,00	12,50%
2027	200.000,00	11,11%
Transferências correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2022	21.219.213,24	0,00%
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2023	22.714.700,92	7,05%
2024	21.078.178,00	-7,20%
2025	23.350.405,00	10,78%
2026	23.984.933,35	2,72%
2027	24.733.878,68	3,12%
Demais receitas correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2022	15.558,55	0,00%
2023	2.175,90	-86,01%
2024	30.000,00	1278,74%
2025	30.000,00	0,00%
2026	40.000,00	33,33%
2027	50.000,00	25,00%
Alienação de bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2022	0,00	0,00%
2023	0,00	0,00%
2024	25.000,00	0,00%
2025	30.000,00	20,00%
2026	30.000,00	0,00%
2027	30.000,00	0,00%
Transferências de capital		

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2022	228.492,37	0,00%
2023	964.356,80	322,05%
2024	1.873.002,00	94,22%
2025	2.970.000,00	58,57%
2026	3.970.000,00	33,67%
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF		<b>R\$ 1,00</b>
2027	4.970.000,00	25,19%

PEDRA PRETA - RN, 26 de junho de 2024

Demonstrativo de Metodologia e Memória de Cálculo I - RECEITAS						
2025						
R\$ 1,00						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
<b>Recitas correntes</b>	<b>23.591.020,00</b>	<b>24.779.664,00</b>	<b>24.908.178,00</b>	<b>27.000.000,00</b>	<b>27.000.000,00</b>	<b>29.000.000,00</b>
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	2.034.789,00	1.813.400,00	3.550.000,00	3.349.595,00	3.349.595,00	3.886.121,00
Contribuições	89.031,00	96.735,00	100.000,00	110.000,00	110.000,00	130.000,00
<b>Recita patrimonial</b>	<b>21.467.200,00</b>	<b>22.869.529,00</b>	<b>21.258.178,00</b>	<b>23.540.405,00</b>	<b>23.540.405,00</b>	<b>24.983.879,00</b>
Aplicações financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras aplicações financeiras	232.428,00	152.652,00	150.000,00	160.000,00	160.000,00	200.000,00
Transferências correntes	21.219.213,00	22.714.701,00	21.078.178,00	23.350.405,00	23.350.405,00	24.733.879,00
<b>Demais recitas correntes</b>	<b>15.559,00</b>	<b>2.176,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>50.000,00</b>
Outras recitas financeiras	0,00	2.176,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recitas correntes restantes	15.559,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	50.000,00
<b>Recitas de capital</b>	<b>228.492,00</b>	<b>964.357,00</b>	<b>1.898.002,00</b>	<b>3.000.000,00</b>	<b>3.000.000,00</b>	<b>5.000.000,00</b>
Operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Alienação de bens</b>	<b>228.492,00</b>	<b>964.357,00</b>	<b>1.898.002,00</b>	<b>3.000.000,00</b>	<b>3.000.000,00</b>	<b>5.000.000,00</b>
Recitas de alienação de bens temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recitas de alienação de bens permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recitas de alienações de bens	0,00	0,00	25.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
<b>Transferências de capital</b>	<b>228.492,00</b>	<b>964.357,00</b>	<b>1.873.002,00</b>	<b>2.970.000,00</b>	<b>2.970.000,00</b>	<b>4.970.000,00</b>
Convênios	0,00	864.357,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências de capital	228.492,00	100.000,00	1.873.002,00	2.970.000,00	2.970.000,00	4.970.000,00
<b>Outras recitas de capital</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Outras recitas de capital não primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demonstrativo de Metodologia e Memória de Cálculo I - RECEITAS						
2025						
Outras recitas de capital primárias						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PEDRA PRETA - RN, 26 de junho de 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
II.a - DESPESAS		
EXERCÍCIO DE 2025		
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF		R\$ 1,00
<b>Pessoas e encargos sociais</b>		
<b>Metas Anuais</b>	<b>Valor Nominal - R\$</b>	<b>Varição %</b>
2022	12.824.094,32	0,00%
2023	10.994.227,25	-14,27%
2024	12.903.570,00	17,37%
2025	15.000.000,00	16,25%
2026	15.680.000,00	4,53%
2027	16.060.000,00	2,42%
<b>Outras despesas correntes</b>		
<b>Metas Anuais</b>	<b>Valor Nominal - R\$</b>	<b>Varição %</b>
2022	9.047.584,66	0,00%
2023	13.236.440,56	46,30%
2024	9.785.130,00	-26,07%
2025	11.700.000,00	19,57%
2026	12.000.000,00	2,56%
2027	12.600.000,00	5,00%
<b>Investimentos</b>		
<b>Metas Anuais</b>	<b>Valor Nominal - R\$</b>	<b>Varição %</b>
2022	1.226.117,78	0,00%
2023	546.500,01	-55,43%
2024	3.298.680,00	503,60%
2025	1.970.000,00	-40,28%
2026	2.870.000,00	45,69%
2027	3.770.000,00	31,36%
<b>Inversões financeiras</b>		
<b>Metas Anuais</b>	<b>Valor Nominal - R\$</b>	<b>Varição %</b>
2022	0,00	0,00%
2023	0,00	0,00%
2024	30.000,00	0,00%
2025	30.000,00	0,00%
2026	30.000,00	0,00%
2027	30.000,00	0,00%



Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida (XX)	1.066.669,16	1.084.368,57	588.800,00	1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)</b>	<b>1.226.117,78</b>	<b>546.500,01</b>	<b>3.298.680,00</b>	<b>1.970.000,00</b>	<b>2.870.000,00</b>	<b>3.770.000,00</b>
Pagamento de restos a pagar de despesas primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XX+XXI+XXII)</b>	<b>23.097.796,76</b>	<b>24.777.167,82</b>	<b>25.987.380,00</b>	<b>28.670.000,00</b>	<b>30.550.000,00</b>	<b>32.430.000,00</b>
<b>DESPESA TOTAL</b>	<b>24.164.465,92</b>	<b>25.861.536,39</b>	<b>26.606.180,00</b>	<b>29.700.000,00</b>	<b>31.680.000,00</b>	<b>33.660.000,00</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (XXIIII)</b>	<b>721.714,78</b>	<b>964.677,33</b>	<b>818.800,00</b>	<b>1.330.000,00</b>	<b>1.450.000,00</b>	<b>1.570.000,00</b>

PEDRA PRETA - RN, 26 de junho de 2024

<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</b>						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
<b>RESULTADO NOMINAL</b>						
EXERCÍCIO DE 2025						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF						RS 1,00
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>						
Resultado primário (I)						
		2025	2026	2027		
		0,00	0,00	0,00		
Fonte: MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA						

PEDRA PRETA - RN, 26 de junho de 2024

<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</b>							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS							
<b>MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA</b>							
EXERCÍCIO DE 2025							
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF						RS 1,00	
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>							
		2022	2023	2024	2025	2026	2027
<b>Dívida consolidada</b>		<b>12.847.054,49</b>	<b>5.981.128,86</b>	<b>6.160.562,72</b>	<b>6.344.063,53</b>	<b>6.408.772,97</b>	<b>6.857.387,08</b>
Dívida mobiliária		0,00	5.225.993,08	5.382.772,87	5.943.717,78	5.600.263,70	5.992.282,16
- das dívidas		12.847.054,49	755.135,78	777.789,85	800.343,75	808.509,27	865.104,92
- ações		976.175,74	1.783.852,27	1.845.632,36	1.793.617,45	1.811.912,34	1.938.746,20
Ativo disponível		1.008.235,24	1.888.471,89	1.845.632,36	1.793.617,45	1.811.912,34	1.938.746,20
Haveres financeiros		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados		32.059,80	104.619,62	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Dívida consolidada líquida (DCL)</b>		<b>11.870.878,75</b>	<b>4.197.276,59</b>	<b>4.314.930,36</b>	<b>4.550.446,08</b>	<b>4.596.860,63</b>	<b>4.918.640,88</b>
Receitas de privatizações		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos reconhecidos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA							

PEDRA PRETA - RN, 26 de junho de 2024

<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025</b>						
<b>ANEXO 1 - METAS E PRIORIDADES</b>						
AMP (CF, Art. 165, § 2º)						RS 1,00
<b>Programa: 0001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CAMARA MUNICIPAL</b>						
Objetivo: Promover o aperfeiçoamento profissional dos vereadores e servidores do Poder Legislativo, viabilizando um melhor desempenho de suas atribuições, bem como desenvolver uma assistência ampla aos vereadores.						
<b>Órgão</b>	<b>Função</b>	<b>Ação</b>	<b>Tipos(*)</b>	<b>Unidade</b>		<b>2025</b>
<b>Unidade</b>	<b>Subfunção</b>	<b>Produto</b>				
01 - PODER LEGISLATIVO	01 - Legislativa	A: 1001 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	P	un	Meta Física	1,00
001 - CAMARA MUNICIPAL	031 - Ação legislativa	P: VEICULO ADQUIRIDO			Meta Financeira	50.000,00
01 - PODER LEGISLATIVO	01 - Legislativa	A: 1002 - REFORMA DO PREDIO DA CAMARA	P	un	Meta Física	0,00
001 - CAMARA MUNICIPAL	031 - Ação legislativa	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	50.000,00
01 - PODER LEGISLATIVO	01 - Legislativa	A: 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	A	un	Meta Física	12,00
001 - CAMARA MUNICIPAL	031 - Ação legislativa	P: SERVIDORES ATENDIDOS			Meta Financeira	1.900.000,00
<b>Total do Programa:</b>						<b>2.000.000,00</b>
<b>Programa: 0002 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO</b>						
Objetivo: Dotar o município de servidores profissionalmente capacitados e estrutura adequada com vistas a otimização das funções dos serviços e da dinâmica das ações de governo.						
<b>Órgão</b>	<b>Função</b>	<b>Ação</b>	<b>Tipos(*)</b>	<b>Unidade</b>		<b>2025</b>
<b>Unidade</b>	<b>Subfunção</b>	<b>Produto</b>				
02 - PODER EXECUTIVO	04 - Administração	A: 2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	A	un	Meta Física	12,00
002 - GABINETE DO PREFEITO	121 - Planejamento e orçamento	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	1.700.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	04 - Administração	A: 2003 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	A	un	Meta Física	12,00
002 - GABINETE DO PREFEITO	124 - Controle interno	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	50.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	14 - Direitos da cidadania	A: 2005 - CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	A	un	Meta Física	12,00
002 - GABINETE DO PREFEITO	422 - Direitos individuais, coletivos e difusos	P: CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDAS			Meta Financeira	250.000,00
<b>Total do Programa:</b>						<b>2.000.000,00</b>
(*) Tipo: P - Projeto   A - Atividade   OE - Operação Especial   NO - Não-orçamentária						

AMP (CF, Art. 165, § 2º)						RS 1,00
<b>Programa: 0003 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>						
Objetivo: Modernizar os mecanismos e instrumentos para gestão das políticas para o uso dos recursos municipais.						
<b>Órgão</b>	<b>Função</b>	<b>Ação</b>	<b>Tipos(*)</b>	<b>Unidade</b>		<b>2025</b>
<b>Unidade</b>	<b>Subfunção</b>	<b>Produto</b>				
02 - PODER EXECUTIVO	04 - Administração	A: 2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	A	un	Meta Física	12,00
004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	123 - Administração financeira	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	400.000,00
<b>Total do Programa:</b>						<b>400.000,00</b>
(*) Tipo: P - Projeto   A - Atividade   OE - Operação Especial   NO - Não-orçamentária						

<b>Programa: 0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)</b>						
Objetivo: Reduzir os índices de desemprego, garantindo a emancipação social e econômica de famílias, grupos e autônomos de baixa renda. Dotar a Secretaria de Assistência Social de infraestrutura física própria, com adequação dos espaços físicos aos padrões mínimos de qualidade e acessibilidade.						
<b>Órgão</b>	<b>Função</b>	<b>Ação</b>	<b>Tipos(*)</b>	<b>Unidade</b>		<b>2025</b>
<b>Unidade</b>	<b>Subfunção</b>	<b>Produto</b>				
04 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA	16 - Habitação	A: 1009 - CONSTRUÇÃO E MELHORIA UNIDADE HABITACIONAL	A	un	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	481 - Habitação rural	P: CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO			Meta Financeira	100.000,00
04 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA	08 - Assistência social	A: 1060 - CONSTRUÇÃO E MELHORIA NAS UNIDADES DA SEMAS	P	un	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	244 - Assistência comunitária	P: ESCOLAS CONSTRUÍDAS			Meta Financeira	60.000,00
04 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA	08 - Assistência social	A: 2004 - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	A	un	Meta Física	12,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	243 - Assistência à criança e ao adolescente	P: CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDAS			Meta Financeira	10.000,00
04 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA	08 - Assistência social	A: 2006 - CDCA - CONSELHO DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESC	A	un	Meta Física	12,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	243 - Assistência à criança e ao adolescente	P: CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDAS			Meta Financeira	20.000,00

04 - FUNDO DE ASSISTENCIA	08 - Assistência social	A: 2007 - QUALIFICACAO PROFISSIONAL - ACESSUAS	A	un	Meta Fisica	12,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	244 - Assistência comunitária	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	10 000,00
04 - FUNDO DE ASSISTENCIA	08 - Assistência social	A: 2009 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ	A	un	Meta Fisica	12,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	243 - Assistência à criança e ao adolescente	P: CRIANCAS E ADOLESCENTES ATENDIDAS			Meta Financeira	150 000,00
04 - FUNDO DE ASSISTENCIA	08 - Assistência social	A: 2013 - ASSIST SOCIAL PESSOA CARENTE ATRAVES DE BENEFICIO	A	un	Meta Fisica	12,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	244 - Assistência comunitária	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	80 000,00
04 - FUNDO DE ASSISTENCIA	08 - Assistência social	A: 2015 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	A	un	Meta Fisica	12,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	244 - Assistência comunitária	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	10 000,00

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R\$ 1,00

Programa: 0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS)

Objetivo: Reduzir os índices de desemprego, garantindo a emancipação social e econômica de famílias, grupos e indivíduos de baixa renda. Dotar a Secretaria de Assistência Social de infraestrutura física própria, com adequação dos espaços físicos aos padrões mínimos de qualidade e acessibilidade.

Orgão	Função	Ação	Tipos(*)	Unidade	2025
Unidade	Subfunção	Produto			
04 - FUNDO DE ASSISTENCIA	08 - Assistência social	A: 2017 - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	A	un	Meta Fisica 12,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	244 - Assistência comunitária	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira 400 000,00
04 - FUNDO DE ASSISTENCIA	08 - Assistência social	A: 2022 - SERVICO DE APOIO GEST DESC PROGRAMA - IGD SUAS	A	un	Meta Fisica 12,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	244 - Assistência comunitária	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira 60 000,00
04 - FUNDO DE ASSISTENCIA	08 - Assistência social	A: 2011 - IMPLANTACAO DO SERVICO DE VIG SOCIO ASSISTENCIAL	A	un	Meta Fisica 12,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	244 - Assistência comunitária	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira 20 000,00
04 - FUNDO DE ASSISTENCIA	08 - Assistência social	A: 2012 - CAPACITACAO ANUAL PARA OS PROFISSIONAIS DA SEMAS	A	un	Meta Fisica 12,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	244 - Assistência comunitária	P: SERVIDORES ATENDIDOS			Meta Financeira 10 000,00
04 - FUNDO DE ASSISTENCIA	08 - Assistência social	A: 2013 - SERVICO DE PROTECAO ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	A	un	Meta Fisica 12,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	244 - Assistência comunitária	P: SERVIDORES ATENDIDOS			Meta Financeira 20 000,00
04 - FUNDO DE ASSISTENCIA	08 - Assistência social	A: 2011 - SERVICO DE APOIO GEST DESC BOLSA FAMILIA - IGD BF	A	un	Meta Fisica 12,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	244 - Assistência comunitária	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira 60 000,00
04 - FUNDO DE ASSISTENCIA	08 - Assistência social	A: 2009 - PROGRAMA DE DISTRIBUICAO DO PEIXE	A	un	Meta Fisica 12,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	244 - Assistência comunitária	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira 60 000,00
04 - FUNDO DE ASSISTENCIA	08 - Assistência social	A: 2004 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA	A	un	Meta Fisica 12,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	244 - Assistência comunitária	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira 50 000,00
04 - FUNDO DE ASSISTENCIA	08 - Assistência social	A: 2009 - ACOES DE COMBATE AO COVID 19	A	un	Meta Fisica 12,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	244 - Assistência comunitária	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira 20 000,00
FUNDO DE ASSISTENCIA	08 - Assistência social	A: 2008 - BENEFICIO DE PRESTACAO CONTINUADA - BPC ESCOLA	A	un	Meta Fisica 12,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	244 - Assistência comunitária	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira 10 000,00
					<b>Total do Programa: 1 150 000,00</b>

(\*) Tipo: P - Projeto / A - Atividade / OE - Operação Especial / NO - Não-orçamentária

Programa: 0005 - PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPA DE ACAO SOCIAL

Objetivo: Proporcionar o acesso aos direitos do cidadão e desenvolver suas potencialidades por meio de ações de inclusão e emancipação social.

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R\$ 1,00

Orgão	Função	Ação	Tipos(*)	Unidade	2025
Unidade	Subfunção	Produto			
04 - FUNDO DE ASSISTENCIA	08 - Assistência social	A: 2021 - FMA5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	A	un	Meta Fisica 12,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	244 - Assistência comunitária	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira 600 000,00
04 - FUNDO DE ASSISTENCIA	08 - Assistência social	A: 2006 - DOACAO DE CESTAS BASICAS PARA FAMILIAS CARENTES	A	un	Meta Fisica 12,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	244 - Assistência comunitária	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira 100 000,00
					<b>Total do Programa: 700 000,00</b>

(\*) Tipo: P - Projeto / A - Atividade / OE - Operação Especial / NO - Não-orçamentária

Programa: 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE

Objetivo: Amparar a Secretaria Municipal de Saúde na missão de formular, desenvolver e garantir políticas públicas de saúde com qualidade e efetividade a população de Pedra Preta, norteada pela visão de tornar-se referência regional em gestão, atenção e inovação em saúde pública.

Orgão	Função	Ação	Tipos(*)	Unidade	2025
Unidade	Subfunção	Produto			
03 - FUNDO DE SAUDE	10 - Saúde	A: 1020 - CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADE DE SAUDE	P	un	Meta Fisica 3,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	301 - Atenção básica	P: CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO			Meta Financeira 300 000,00
03 - FUNDO DE SAUDE	10 - Saúde	A: 1021 - AQUISICAO DE VEICULO	P	un	Meta Fisica 1,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	301 - Atenção básica	P: VEICULO ADQUIRIDO			Meta Financeira 250 000,00
03 - FUNDO DE SAUDE	10 - Saúde	A: 2018 - ESTRUTURACAO DAS UNIDADES DE SAUDE	A	un	Meta Fisica 6,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	301 - Atenção básica	P: PREDIOS REFORMADOS			Meta Financeira 10 000,00
03 - FUNDO DE SAUDE	10 - Saúde	A: 2019 - INFORMATIZACAO DAS UNIDADES DE SAUDE	A	un	Meta Fisica 12,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	301 - Atenção básica	P: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS			Meta Financeira 10 000,00
03 - FUNDO DE SAUDE	10 - Saúde	A: 2020 - IMPLANTACAO DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	A	un	Meta Fisica 1,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	301 - Atenção básica	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira 10 000,00
FUNDO DE SAUDE	10 - Saúde	A: 2028 - FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	A	un	Meta Fisica 12,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	301 - Atenção básica	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira 10 000,00
03 - FUNDO DE SAUDE	10 - Saúde	A: 2030 - MANUTENCAO DO FUNDO SAUDE	A	un	Meta Fisica 12,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	301 - Atenção básica	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira 2 600 000,00
03 - FUNDO DE SAUDE	10 - Saúde	A: 2031 - PACS - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	A	un	Meta Fisica 12,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	301 - Atenção básica	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira 300 000,00
03 - FUNDO DE SAUDE	10 - Saúde	A: 2032 - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA	A	un	Meta Fisica 12,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	301 - Atenção básica	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira 400 000,00
03 - FUNDO DE SAUDE	10 - Saúde	A: 2035 - PSE - PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA	A	un	Meta Fisica 12,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	301 - Atenção básica	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira 10 000,00

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

Programa: 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE

Objetivo: Amparar a Secretaria Municipal de Saúde na missão de formular, desenvolver e garantir políticas públicas de saúde com qualidade e efetividade a população de Pedra Preta, norteada pela visão de tornar-se referência regional em gestão, atenção e inovação em saúde pública.

Orgão	Função	Ação	Tipos(*)	Unidade	2025
Unidade	Subfunção	Produto			
03 - FUNDO DE SAUDE	10 - Saúde	A: 2038 - AFB - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	A	un	Meta Fisica 12,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	303 - Suporte profilático e terapêutico	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira 100 000,00
03 - FUNDO DE SAUDE	10 - Saúde	A: 2039 - ACOES BASICAS VIGILANCIA SANITARIA	A	un	Meta Fisica 12,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	304 - Vigilância sanitária	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira 80 000,00
03 - FUNDO DE SAUDE	10 - Saúde	A: 2040 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAUDE	A	un	Meta Fisica 12,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	303 - Vigilância epidemiológica	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira 70 000,00
03 - FUNDO DE SAUDE	10 - Saúde	A: 2064 - INCREMENTO MAC - CUSTEIO	A	un	Meta Fisica 12,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira 70 000,00
03 - FUNDO DE SAUDE	10 - Saúde	A: 2066 - INCREMENTO PAB - INVESTIMENTO	A	un	Meta Fisica 12,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	301 - Atenção básica	P: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS			Meta Financeira 50 000,00
03 - FUNDO DE SAUDE	10 - Saúde	A: 2068 - INCREMENTO MAC - INVESTIMENTO	A	un	Meta Fisica 9,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	P: CONTRIBUCOES			Meta Financeira 50 000,00
03 - FUNDO DE SAUDE	10 - Saúde	A: 2070 - MAC - PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	A	un	Meta Fisica 12,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira 100 000,00
03 - FUNDO DE SAUDE	10 - Saúde	A: 2073 - PROGRAMAS NACIONAIS DE QUALIFICACAO DE ASSISTENCIA	A	un	Meta Fisica 12,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	303 - Suporte profilático e terapêutico	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira 10 000,00

03 - FUNDO DE SAÚDE	10 - Saúde	A: 2074 - PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE	A	un	Meta Física	12,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	301 - Atenção básica	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	70.000,00
03 - FUNDO DE SAÚDE	10 - Saúde	A: 2075 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA REDE CEGONHA	A	un	Meta Física	12,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	10.000,00
03 - FUNDO DE SAÚDE	10 - Saúde	A: 2099 - ACOES DE COMBATE AO COVID 19	A	un	Meta Física	12,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	301 - Atenção básica	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	50.000,00
03 - FUNDO DE SAÚDE	10 - Saúde	A: 2099 - INCREMENTO PAB - CUSTEIO	A	un	Meta Física	12,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	301 - Atenção básica	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	150.000,00
03 - FUNDO DE SAÚDE	10 - Saúde	A: 2102 - MANUT DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES	A	un	Meta Física	12,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	301 - Atenção básica	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	200.000,00
03 - FUNDO DE SAÚDE	10 - Saúde	A: 2103 - MANUT DA CAPITACAO PONDERADA	A	un	Meta Física	12,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	301 - Atenção básica	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	100.000,00

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

Programa: 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE

Objetivo: Amparar a Secretaria Municipal de Saúde na missão de formular, desenvolver e garantir políticas públicas de saúde com qualidade e efetividade a população de Pedra Preta, norteada pela visão de tornar-se referência regional em gestão, atenção e inovação em saúde pública

Órgão	Função	Ação	Tipo(*)	Unidade		2025	
Unidade	Subfunção	Produto					
03 - FUNDO DE SAÚDE	10 - Saúde	A: 2104 - MANUT DAS ACOES ESTRATEGICAS DE SAUDE BUCAL	A	un	Meta Física	12,00	
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	301 - Atenção básica	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	150.000,00	
03 - FUNDO DE SAÚDE	10 - Saúde	A: 2105 - MANUTENCAO DA SAUDE DO TRABALHADOR	A	un	Meta Física	12,00	
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	301 - Atenção básica	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	5.000,00	
03 - FUNDO DE SAÚDE	10 - Saúde	A: 2106 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	A	un	Meta Física	12,00	
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	306 - Alimentação e nutrição	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	5.000,00	
03 - FUNDO DE SAÚDE	10 - Saúde	A: 2107 - PREVENCAO E ATENCAO A OBESIDADE INFANTIL	A	un	Meta Física	12,00	
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	301 - Atenção básica	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	10.000,00	
03 - FUNDO DE SAÚDE	10 - Saúde	A: 2108 - MANUT CONST REF E AMPLIACAO DA ACADEMIA DE SAUDE	A	un	Meta Física	48,00	
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	301 - Atenção básica	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	80.000,00	
03 - FUNDO DE SAÚDE	10 - Saúde	A: 2109 - MANUTENCAO DO PREVINE BRASIL	A	un	Meta Física	12,00	
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	301 - Atenção básica	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	100.000,00	
03 - FUNDO DE SAÚDE	10 - Saúde	A: 2125 - VIGILANCIA EM SAUDE	A	un	Meta Física	12,00	
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	305 - Vigilância epidemiológica	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	10.000,00	
03 - FUNDO DE SAÚDE	10 - Saúde	A: 2126 - CAPACITACAO PERMANENTE PARA OS SERVIDORES DA SMS	A	un	Meta Física	12,00	
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	301 - Atenção básica	P: SERVIDORES ATENDIDOS			Meta Financeira	10.000,00	
03 - FUNDO DE SAÚDE	10 - Saúde	A: 2129 - ASSISTENCIA FINANC. COMPL. PAG. PISO DA ENFERMAGEM	A	un	Meta Física	0,00	
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	301 - Atenção básica	P: SERVIDORES ATENDIDOS			Meta Financeira	250.000,00	
						<b>Total do Programa:</b>	<b>5.630.000,00</b>

(\*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Programa: 0007 - PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS

Objetivo: Estudar e disciplinar o uso e a ocupação do solo do município, projetar o sistema viário (geometria, circulação viária e sinalização), elaborar projetos urbanísticos (reurbanização de vias, parques, praças, mobiliário urbano, patrimônio dentre outros).

Órgão	Função	Ação	Tipo(*)	Unidade		2025
Unidade	Subfunção	Produto				
02 - PODER EXECUTIVO	15 - Urbanismo	A: 1027 - AQUISICAO DE DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS	P	un	Meta Física	12,00
007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	452 - Serviços urbanos	P: DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS			Meta Financeira	20.000,00

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

Programa: 0007 - PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS

Objetivo: Estudar e disciplinar o uso e a ocupação do solo do município, projetar o sistema viário (geometria, circulação viária e sinalização), elaborar projetos urbanísticos (reurbanização de vias, parques, praças, mobiliário urbano, patrimônio dentre outros).

Órgão	Função	Ação	Tipo(*)	Unidade		2025	
Unidade	Subfunção	Produto					
02 - PODER EXECUTIVO	15 - Urbanismo	A: 2041 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS	A	un	Meta Física	12,00	
007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	452 - Serviços urbanos	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	2.000.000,00	
02 - PODER EXECUTIVO	15 - Urbanismo	A: 2042 - MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	A	un	Meta Física	12,00	
007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	452 - Serviços urbanos	P: PAGAMENTO DE DIVIDAS			Meta Financeira	50.000,00	
						<b>Total do Programa:</b>	<b>2.070.000,00</b>

(\*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA

Objetivo: Promover educação de qualidade nas Unidades Escolares, definindo diretrizes e estratégias que favoreçam o desenvolvimento dos alunos para se tornarem cidadãos plenos

Órgão	Função	Ação	Tipo(*)	Unidade		2025
Unidade	Subfunção	Produto				
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	A: 1035 - CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADE DE ENSIN	P	un	Meta Física	2,00
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	361 - Ensino fundamental	P: CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO			Meta Financeira	400.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	A: 1041 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO UNIDADES ENSINO IN	P	un	Meta Física	12,00
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	365 - Educação infantil	P: ESCOLAS CONSTRUIDAS			Meta Financeira	500.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	A: 1037 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHAS E CRECHES	P	un	Meta Física	12,00
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	361 - Ensino fundamental	P: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS			Meta Financeira	50.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	A: 1038 - AQUISICAO DE MOBILIARIOS PARA AS ESCOLAS DA EDUCAC	P	un	Meta Física	12,00
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	361 - Ensino fundamental	P: AQUISICAO DE MOBILIARIOS			Meta Financeira	50.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	A: 1059 - AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLARES	P	un	Meta Física	1,00
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	361 - Ensino fundamental	P: VEICULO ADQUIRIDO			Meta Financeira	300.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	A: 2044 - PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR	A	un	Meta Física	12,00
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	361 - Ensino fundamental	P: MERENDA DISTRIBUIDA			Meta Financeira	100.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	A: 2048 - PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	A	un	Meta Física	12,00
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	361 - Ensino fundamental	P: ALUNOS ATENDIDOS			Meta Financeira	10.000,00

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA

Objetivo: Promover educação de qualidade nas Unidades Escolares, definindo diretrizes e estratégias que favoreçam o desenvolvimento dos alunos para se tornarem cidadãos plenos

Órgão	Função	Ação	Tipo(*)	Unidade		2025
Unidade	Subfunção	Produto				
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	A: 2049 - QSE - SALARIO EDUCACAO	A	un	Meta Física	12,00
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	361 - Ensino fundamental	P: ALUNOS ATENDIDOS			Meta Financeira	100.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	A: 2030 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO - CME	A	un	Meta Física	12,00
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	361 - Ensino fundamental	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	10.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	A: 2054 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	A	un	Meta Física	12,00
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	365 - Educação infantil	P: ALUNOS ATENDIDOS			Meta Financeira	50.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	A: 2058 - PNATE - MANUTENCAO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	A	un	Meta Física	12,00
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	361 - Ensino fundamental	P: TRANSPORTE DISPONIBILIZADO			Meta Financeira	90.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	A: 2059 - PTERN - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE	A	un	Meta Física	12,00
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	361 - Ensino fundamental	P: TRANSPORTE DISPONIBILIZADO			Meta Financeira	80.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	A: 2062 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB30%	A	un	Meta Física	12,00
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	361 - Ensino fundamental	P: ALUNOS ATENDIDOS			Meta Financeira	1.500.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	A: 2063 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDEB 70%	A	un	Meta Física	12,00
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	361 - Ensino fundamental	P: ALUNOS ATENDIDOS			Meta Financeira	2.200.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	A: 2065 - MANUTENCAO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%	A	un	Meta Física	12,00

008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	365 - Educação infantil	P: ALUNOS ATENDIDOS			Meta Financeira	200 000,00
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	A: 2089 - AQUISICAO DE ACERVO BIBLIOGRAFICO	A	un	Meta Fisica	0,00
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	361 - Ensino fundamental	P: PREDIOS REFORMADOS			Meta Financeira	10 000,00
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	A: 2089 - AQUISICAO DE ACERVO BIBLIOGRAFICO	A	un	Meta Fisica	0,00
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	365 - Educação infantil	P: PREDIOS REFORMADOS			Meta Financeira	10 000,00
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	A: 2092 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	A	un	Meta Fisica	12,00
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	361 - Ensino fundamental	P: ALLNOS ATENDIDOS			Meta Financeira	1 200 000,00
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	A: 2095 - ACOES DE COMBATE AO COVID 19	A	un	Meta Fisica	12,00
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	361 - Ensino fundamental	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	10 000,00

AMP (CF Art. 165, § 2º)

Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA

Objetivo: Promover educação de qualidade nas Unidades Escolares, definindo diretrizes e estratégias que favoreçam o desenvolvimento dos alunos para se tornarem cidadãos plenos

Órgão	Função	Ação	Tipos(*)	Unidade		2025
Unidade	Subfunção	Produto				
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	A: 2096 - QUALIFICACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO	A	un	Meta Fisica	12,00
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	361 - Ensino fundamental	P: SERVIDORES ATENDIDOS			Meta Financeira	20 000,00
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	A: 2097 - IMPLANTACAO DA SALA MULTIFUNCIONAL	A	un	Meta Fisica	12,00
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	361 - Ensino fundamental	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	40 000,00
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	A: 2112 - MANUTENCAO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 70% - VAAT	A	un	Meta Fisica	0,00
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	361 - Ensino fundamental	P: PREDIOS REFORMADOS			Meta Financeira	50 000,00
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	A: 2113 - MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 70% - VAAT	A	un	Meta Fisica	0,00
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	365 - Educação infantil	P: PREDIOS REFORMADOS			Meta Financeira	30 000,00
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	A: 2114 - MANUTENCAO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 30% - VAAT	A	un	Meta Fisica	0,00
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	361 - Ensino fundamental	P: PREDIOS REFORMADOS			Meta Financeira	20 000,00
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	A: 2115 - MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 30% - VAAT	A	un	Meta Fisica	0,00
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	365 - Educação infantil	P: PREDIOS REFORMADOS			Meta Financeira	20 000,00
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	A: 2116 - MANUTENCAO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 70% - VAAF	A	un	Meta Fisica	0,00
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	361 - Ensino fundamental	P: PREDIOS REFORMADOS			Meta Financeira	20 000,00
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	A: 2117 - MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 70% - VAAF	A	un	Meta Fisica	0,00
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	365 - Educação infantil	P: PREDIOS REFORMADOS			Meta Financeira	10 000,00
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	A: 2118 - MANUTENCAO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 30% - VAAF	A	un	Meta Fisica	0,00
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	361 - Ensino fundamental	P: PREDIOS REFORMADOS			Meta Financeira	10 000,00
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	A: 2119 - MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 30% - VAAF	A	un	Meta Fisica	0,00
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	365 - Educação infantil	P: PREDIOS REFORMADOS			Meta Financeira	10 000,00
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	A: 2120 - MANUTENCAO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 70% - VAAR	A	un	Meta Fisica	0,00
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	361 - Ensino fundamental	P: PREDIOS REFORMADOS			Meta Financeira	20 000,00
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	A: 2121 - MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 70% - VAAR	A	un	Meta Fisica	0,00
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	365 - Educação infantil	P: PREDIOS REFORMADOS			Meta Financeira	20 000,00

AMP (CF Art. 165, § 2º)

Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA

Objetivo: Promover educação de qualidade nas Unidades Escolares, definindo diretrizes e estratégias que favoreçam o desenvolvimento dos alunos para se tornarem cidadãos plenos

Órgão	Função	Ação	Tipos(*)	Unidade		2025
Unidade	Subfunção	Produto				
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	A: 2122 - MANUTENCAO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 30% - VAAR	A	un	Meta Fisica	0,00
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	361 - Ensino fundamental	P: PREDIOS REFORMADOS			Meta Financeira	20 000,00
					<b>Total do Programa:</b>	<b>7 160 000,00</b>

(\*) Tipo P - Projeto A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Programa: 0009 - PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Objetivo: Administrar e manter as atividades da Secretaria de Agricultura, dando suporte a todas as ações desenvolvidas no setor agrícola do município

Órgão	Função	Ação	Tipos(*)	Unidade		2025
Unidade	Subfunção	Produto				
02 - PODER EXECUTIVO	20 - Agricultura	A: 1052 - CONSTRUCAO DE BARRAGEM E ACUDE	P	un	Meta Fisica	12,00
009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	606 - Extensão rural	P: CONSTRUCAO DE BARRAGEM E ACUDE			Meta Financeira	100 000,00
02 - PODER EXECUTIVO	20 - Agricultura	A: 1053 - AQUISICAO DE TRATOR E IMPLEMENTOS	P	un	Meta Fisica	1,00
009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	606 - Extensão rural	P: VEICULO ADQUIRIDO			Meta Financeira	200 000,00
02 - PODER EXECUTIVO	20 - Agricultura	A: 2055 - AQUISICAO DE VEICULO REFRIGERADO	A	un	Meta Fisica	1,00
009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	606 - Extensão rural	P: VEICULO ADQUIRIDO			Meta Financeira	200 000,00
02 - PODER EXECUTIVO	20 - Agricultura	A: 2067 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	A	un	Meta Fisica	12,00
009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	606 - Extensão rural	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	1 800 000,00
02 - PODER EXECUTIVO	20 - Agricultura	A: 2127 - CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	A	un	Meta Fisica	0,00
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	606 - Extensão rural	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	10 000,00
					<b>Total do Programa:</b>	<b>2 310 000,00</b>

(\*) Tipo P - Projeto A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Programa: 0010 - OPERACOES ESPECIAIS OUTRAS OPERACOES ESPECIAIS

Objetivo: Pagamento de despesas gerais, tais contribuição de PASEP e demais contribuições

Órgão	Função	Ação	Tipos(*)	Unidade		2025
Unidade	Subfunção	Produto				
02 - PODER EXECUTIVO	28 - Encargos especiais	A: 502 - PAGAMENTOS DE PASSIVOS RECONHECIDOS	OE	un	Meta Fisica	12,00
003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	846 - Outros encargos especiais	P: PAGAMENTO DE DIVIDAS			Meta Financeira	1 000 000,00

AMP (CF Art. 165, § 2º)

Programa: 0010 - OPERACOES ESPECIAIS OUTRAS OPERACOES ESPECIAIS

Objetivo: Pagamento de despesas gerais, tais contribuição de PASEP e demais contribuições

Órgão	Função	Ação	Tipos(*)	Unidade		2025
Unidade	Subfunção	Produto				
02 - PODER EXECUTIVO	28 - Encargos especiais	A: 504 - PAGAMENTO DO PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMONIO	OE	un	Meta Fisica	12,00
003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	846 - Outros encargos especiais	P: SERVIDORES ATENDIDOS			Meta Financeira	400 000,00
02 - PODER EXECUTIVO	28 - Encargos especiais	A: 505 - PAGAMENTO DE PASSIVO RECONHECIDO JUNTO A CAERN	OE	un	Meta Fisica	12,00
004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	846 - Outros encargos especiais	P: PAGAMENTO DE DIVIDAS			Meta Financeira	30 000,00
02 - PODER EXECUTIVO	28 - Encargos especiais	A: 507 - CONTRIBUICOES A CNM, FEMURN E AMCEVALE	OE	un	Meta Fisica	12,00
004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	846 - Outros encargos especiais	P: PAGAMENTO DE DIVIDAS			Meta Financeira	70 000,00
					<b>Total do Programa:</b>	<b>1 590 000,00</b>

(\*) Tipo P - Projeto A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Programa: 0011 - OPERACOES ESPECIAIS CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS

Objetivo: Pagamento de despesas de precatórios por decisão judicial

Órgão	Função	Ação	Tipos(*)	Unidade		2025
Unidade	Subfunção	Produto				
02 - PODER EXECUTIVO	28 - Encargos especiais	A: 508 - PAGAMENTO DE PRECATORIOS JUDICIAIS TRANSITADOS EM	OE	un	Meta Fisica	12,00
003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	846 - Outros encargos especiais	P: PAGAMENTO DE DIVIDAS			Meta Financeira	300 000,00
					<b>Total do Programa:</b>	<b>300 000,00</b>

(\*) Tipo P - Projeto A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Programa: 0013 - GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO							
Objetivo: Fomentar o desenvolvimento turístico no município, tendo como base o desenvolvimento econômico sustentável e a inclusão social.							
Órgão	Função	Ação	Tipo(*)	Unidade		2025	
Unidade	Subfunção	Produto					
02 - PODER EXECUTIVO	13 - Cultura	A: 1065 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE MUSEU	P	un	Meta Fisica	12,00	
012 - SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	392 - Difusão cultural	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	10 000,00	
02 - PODER EXECUTIVO	04 - Administração	A: 2091 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIAS DE TRABALHO	A	un	Meta Fisica	12,00	
012 - SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	122 - Administração geral	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	240 000,00	
(*) Tipo: P - Projeto   A - Atividade   OE - Operação Especial   NO - Não-orçamentária						<b>Total do Programa:</b>	<b>250.000,00</b>
Programa: 0015 - PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. MUN. DE ADM							
Objetivo: Assessorar a Administração Pública viabilizando o fortalecimento organizacional e a qualificação técnica profissional dos servidores, garantindo acessibilidade, aperfeiçoamento e eficiência dos serviços públicos, em total consonância com os objetivos estabelecidos pela Gestão do Governo Municipal.							
AMP (CF, Art. 165, § 2º)						RS 1,00	
Órgão	Função	Ação	Tipo(*)	Unidade		2025	
Unidade	Subfunção	Produto					
02 - PODER EXECUTIVO	04 - Administração	A: 2008 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	A	un	Meta Fisica	12,00	
003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	122 - Administração geral	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	1 870 000,00	
02 - PODER EXECUTIVO	04 - Administração	A: 2036 - IMPLANTACAO DO SIAFIC NO MUNICIPIO	A	un	Meta Fisica	12,00	
003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	126 - Tecnologia da informação	P: SERVIDORES ATENDIDOS			Meta Financeira	10 000,00	
02 - PODER EXECUTIVO	04 - Administração	A: 2095 - ACOES DE COMBATE AO COVID 19	A	un	Meta Fisica	12,00	
003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	122 - Administração geral	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	10 000,00	
02 - PODER EXECUTIVO	06 - Segurança pública	A: 2128 - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	A	un	Meta Fisica	0,00	
003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	182 - Defesa civil	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	10 000,00	
(*) Tipo: P - Projeto   A - Atividade   OE - Operação Especial   NO - Não-orçamentária						<b>Total do Programa:</b>	<b>1.900.000,00</b>
Programa: 0016 - MOBILIDADE URBANA E TRANSITO							
Objetivo: Promover campanhas de educação no trânsito, controlar, fiscalizar, orientar, advertir, planejar e avaliar as atividades relacionadas ao trânsito e a mobilidade urbana, visando as melhorias e controle de tráfego nas ruas e estradas do município com enfoque na redução e prevenção de acidentes.							
Órgão	Função	Ação	Tipo(*)	Unidade		2025	
Unidade	Subfunção	Produto					
PODER EXECUTIVO	15 - Urbanismo	A: 1022 - PAVIMENTACAO DE RUAS E AVENIDAS	P	un	Meta Fisica	12,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	452 - Serviços urbanos	P: RUAS PAVIMENTADAS			Meta Financeira	400 000,00	
02 - PODER EXECUTIVO	26 - Transporte	A: 1032 - CONSTRUCAO E MELHORIA DE ESTRADAS	P	un	Meta Fisica	12,00	
007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	782 - Transporte rodoviário	P: CONSTRUCAO E MELHORIA DE ESTRADAS			Meta Financeira	200 000,00	
02 - PODER EXECUTIVO	15 - Urbanismo	A: 1062 - MANUTENCAO DO PORTICO NA ENTRADA DA CIDADE	P	un	Meta Fisica	1,00	
007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	451 - Infra-estrutura urbana	P: CONSTRUCAO DO PORTICO NA ENTRADA DA CIDADE			Meta Financeira	30 000,00	
(*) Tipo: P - Projeto   A - Atividade   OE - Operação Especial   NO - Não-orçamentária						<b>Total do Programa:</b>	<b>630.000,00</b>
Programa: 0017 - PLANEJAMENTO URBANO							
Objetivo: Planejar, coordenar e acompanhar a execução de projetos em sintonia com os órgãos da administração. Desenvolver métodos para melhorar os processos e ferramentas de gestão. Captar recursos visando a efetividade das políticas públicas. Promover o ambiente urbano com espaço para todos com planejamento.							
Órgão	Função	Ação	Tipo(*)	Unidade		2025	
Unidade	Subfunção	Produto					
02 - PODER EXECUTIVO	15 - Urbanismo	A: 1024 - CONSTRUCAO OU REFORMA DE PRACAS	P	un	Meta Fisica	2,00	
007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	452 - Serviços urbanos	P: PREDIOS REFORMADOS			Meta Financeira	400 000,00	
AMP (CF, Art. 165, § 2º)						RS 1,00	
Programa: 0017 - PLANEJAMENTO URBANO							
Objetivo: Planejar, coordenar e acompanhar a execução de projetos em sintonia com os órgãos da administração. Desenvolver métodos para melhorar os processos e ferramentas de gestão. Captar recursos visando a efetividade das políticas públicas. Promover o ambiente urbano com espaço para todos com planejamento.							
Órgão	Função	Ação	Tipo(*)	Unidade		2025	
Unidade	Subfunção	Produto					
02 - PODER EXECUTIVO	15 - Urbanismo	A: 1025 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO E REFORMA DO CEMITERIO	P	un	Meta Fisica	1,00	
007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	452 - Serviços urbanos	P: PREDIOS REFORMADOS			Meta Financeira	100 000,00	
02 - PODER EXECUTIVO	15 - Urbanismo	A: 1029 - CONSTRUCAO DE PREDIOS PUBLICOS	P	un	Meta Fisica	12,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	452 - Serviços urbanos	P: PREDIOS REFORMADOS			Meta Financeira	200 000,00	
(*) Tipo: P - Projeto   A - Atividade   OE - Operação Especial   NO - Não-orçamentária						<b>Total do Programa:</b>	<b>700.000,00</b>
Programa: 0018 - ENERGIA ELETRICA							
Objetivo: O objetivo do programa oferecer a manutenção de iluminação pública, para toda área urbana e extensão viabilizando o desenvolvimento do município.							
Órgão	Função	Ação	Tipo(*)	Unidade		2025	
Unidade	Subfunção	Produto					
02 - PODER EXECUTIVO	25 - Energia	A: 1030 - EXTENSÃO DE REDE ELETRICA	P	un	Meta Fisica	12,00	
007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	752 - Energia elétrica	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	30 000,00	
02 - PODER EXECUTIVO	20 - Agricultura	A: 1049 - EXTENSÃO DE REDE ELETRICA RURAL	P	un	Meta Fisica	12,00	
009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	606 - Extensão rural	P: EXTENSÃO DE REDE ELETRICA RURAL			Meta Financeira	30 000,00	
(*) Tipo: P - Projeto   A - Atividade   OE - Operação Especial   NO - Não-orçamentária						<b>Total do Programa:</b>	<b>60.000,00</b>
Programa: 0019 - ESPORTE E LAZER							
Objetivo: Promover, participar e fomentar a prática esportiva, recreativa e o lazer, por meio de projetos, eventos e atividades que proporcionem inclusão social e qualidade de vida.							
Órgão	Função	Ação	Tipo(*)	Unidade		2025	
Unidade	Subfunção	Produto					
02 - PODER EXECUTIVO	27 - Desporto e lazer	A: 1043 - REFORMA E AMPLIACAO DE QUADRA ESPORTIVA E GINASIO	P	un	Meta Fisica	2,00	
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	812 - Desporto comunitário	P: REFORMA E AMPLIACAO DE QUADRA			Meta Financeira	50 000,00	
02 - PODER EXECUTIVO	27 - Desporto e lazer	A: 1044 - CONSTRUCAO DE QUADRA DE ESPORTES E GINASIO	P	un	Meta Fisica	2,00	
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	812 - Desporto comunitário	P: REFORMA E AMPLIACAO DE QUADRA			Meta Financeira	150 000,00	
02 - PODER EXECUTIVO	27 - Desporto e lazer	A: 2036 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESPORTE E LAZER	A	un	Meta Fisica	12,00	
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	812 - Desporto comunitário	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	30 000,00	
AMP (CF, Art. 165, § 2º)						RS 1,00	
Programa: 0019 - ESPORTE E LAZER							
Objetivo: Promover, participar e fomentar a prática esportiva, recreativa e o lazer, por meio de projetos, eventos e atividades que proporcionem inclusão social e qualidade de vida.							
Órgão	Função	Ação	Tipo(*)	Unidade		2025	
Unidade	Subfunção	Produto					
02 - PODER EXECUTIVO	27 - Desporto e lazer	A: 2061 - APOIO FINANCEIRO E MATERIAL AO ESPORTE AMADOR	A	un	Meta Fisica	12,00	

008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	B12 - Desporto comunitário	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	30 000,00	
(*) Tipo: P - Projeto   A - Atividade   OE - Operação Especial   NO - Não-orçamentária						<b>Total do Programa:</b>	<b>260 000,00</b>
<b>Programa: 0020 - AGRICULTURA FAMILIAR</b>							
<b>Objetivo:</b> Fortalecer a agricultura familiar através de um conjunto de ações implementadas em parceria com entes privados e públicos, oferecendo ocupações remuneradas ao trabalhador rural.							
<b>Órgão</b>	<b>Função</b>	<b>Ação</b>	<b>Tipos(*)</b>	<b>Unidade</b>		<b>2025</b>	
<b>Unidade</b>	<b>Subfunção</b>	<b>Produto</b>					
02 - PODER EXECUTIVO	20 - Agricultura	A: 2069 - PREPARO DA TERRA PARA PLANTIO AGRICULTURA FAMILIAR	A	un	Meta Física	12,00	
009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	606 - Extensão rural	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	60 000,00	
(*) Tipo: P - Projeto   A - Atividade   OE - Operação Especial   NO - Não-orçamentária						<b>Total do Programa:</b>	<b>60 000,00</b>
<b>Programa: 0021 - COMERCIO E SERVICOS</b>							
<b>Objetivo:</b> Estabelecer, coordenar e executar políticas de desenvolvimento industrial e comercial, de incentivo à produção de tecnologias inovadoras que proporcionem eficiência, competitividade e diminuição das desigualdades, bem como visa apoiar projetos de tecnologia e inovação.							
<b>Órgão</b>	<b>Função</b>	<b>Ação</b>	<b>Tipos(*)</b>	<b>Unidade</b>		<b>2025</b>	
<b>Unidade</b>	<b>Subfunção</b>	<b>Produto</b>					
02 - PODER EXECUTIVO	20 - Agricultura	A: 2123 - MANUTENCAO DO MERCADO	A	un	Meta Física	1,00	
009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	606 - Extensão rural	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	50 000,00	
02 - PODER EXECUTIVO	20 - Agricultura	A: 2124 - MANUTENCAO DO MATADOURO	A	un	Meta Física	1,00	
009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	606 - Extensão rural	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	50 000,00	
(*) Tipo: P - Projeto   A - Atividade   OE - Operação Especial   NO - Não-orçamentária						<b>Total do Programa:</b>	<b>100 000,00</b>
<b>Programa: 0023 - SANEAMENTO BASICO</b>							
<b>Objetivo:</b> Execução de obras de implantação de redes coletoras, instalação e ou ampliação e melhoria de unidades de bombeamento e estações de tratamento do sistema de esgoto sanitário.							
<b>Órgão</b>	<b>Função</b>	<b>Ação</b>	<b>Tipos(*)</b>	<b>Unidade</b>		<b>2025</b>	
<b>Unidade</b>	<b>Subfunção</b>	<b>Produto</b>					
03 - FUNDO DE SAUDE	17 - Saneamento	A: 1012 - CONSTRUCAO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO	P	un	Meta Física	12,00	
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	512 - Saneamento básico urbano	P: CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO			Meta Financeira	40 000,00	
AMP (CF, Art. 165, § 2º)						RS 1,00	
<b>Programa: 0023 - SANEAMENTO BASICO</b>							
<b>Objetivo:</b> Execução de obras de implantação de redes coletoras, instalação e ou ampliação e melhoria de unidades de bombeamento e estações de tratamento do sistema de esgoto sanitário.							
<b>Órgão</b>	<b>Função</b>	<b>Ação</b>	<b>Tipos(*)</b>	<b>Unidade</b>		<b>2025</b>	
<b>Unidade</b>	<b>Subfunção</b>	<b>Produto</b>					
03 - FUNDO DE SAUDE	17 - Saneamento	A: 1014 - CONSTRUCAO DE LAVANDERIA	P	un	Meta Física	1,00	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	512 - Saneamento básico urbano	P: CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO			Meta Financeira	30 000,00	
PODER EXECUTIVO	17 - Saneamento	A: 2100 - MANUT. DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO	A	un	Meta Física	12,00	
007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	512 - Saneamento básico urbano	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	70 000,00	
(*) Tipo: P - Projeto   A - Atividade   OE - Operação Especial   NO - Não-orçamentária						<b>Total do Programa:</b>	<b>140 000,00</b>
<b>Programa: 0024 - OFERTA DE AGUA</b>							
<b>Objetivo:</b> Execução de obras de implantação de adutoras e redes de abastecimento, instalação e ou ampliação e melhorias de unidades de bombeamento, e de reservatórios e de estações de tratamento de água.							
<b>Órgão</b>	<b>Função</b>	<b>Ação</b>	<b>Tipos(*)</b>	<b>Unidade</b>		<b>2025</b>	
<b>Unidade</b>	<b>Subfunção</b>	<b>Produto</b>					
02 - PODER EXECUTIVO	18 - Gestão ambiental	A: 1015 - AMPLIACAO DO SISTEMA ABASTECIMENTO DE AGUA	P	un	Meta Física	12,00	
009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	544 - Recursos hídricos	P: CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO			Meta Financeira	50 000,00	
02 - PODER EXECUTIVO	18 - Gestão ambiental	A: 1017 - CONSTRUCAO DE CISTERNA	P	un	Meta Física	12,00	
009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	544 - Recursos hídricos	P: CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO			Meta Financeira	80 000,00	
02 - PODER EXECUTIVO	20 - Agricultura	A: 1063 - PERFURACAO E INSTALACAO DE POCOS TUBULARES	P	un	Meta Física	0,00	
009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	605 - Abastecimento	P: PAGAMENTO DE DIVIDAS			Meta Financeira	100 000,00	
02 - PODER EXECUTIVO	20 - Agricultura	A: 2111 - MANUTENCAO DE POCOS TUBULARES	A	un	Meta Física	0,00	
009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	605 - Abastecimento	P: PAGAMENTO DE DIVIDAS			Meta Financeira	70 000,00	
(*) Tipo: P - Projeto   A - Atividade   OE - Operação Especial   NO - Não-orçamentária						<b>Total do Programa:</b>	<b>300 000,00</b>
<b>Programa: 0026 - PROGRAMA DE GESTAO E MAN. DA SEC. MUN. DE EDU. E CULTURA</b>							
<b>Objetivo:</b> Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo a todos os setores vinculados à Secretaria.							
<b>Órgão</b>	<b>Função</b>	<b>Ação</b>	<b>Tipos(*)</b>	<b>Unidade</b>		<b>2025</b>	
<b>Unidade</b>	<b>Subfunção</b>	<b>Produto</b>					
02 - PODER EXECUTIVO	13 - Cultura	A: 2037 - AQUISICAO DE INSTRUMENTOS P. BANDA FILARMONICA	A	un	Meta Física	12,00	
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	392 - Difusão cultural	P: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS			Meta Financeira	20 000,00	
AMP (CF, Art. 165, § 2º)						RS 1,00	
<b>Programa: 0026 - PROGRAMA DE GESTAO E MAN. DA SEC. MUN. DE EDU. E CULTURA</b>							
<b>Objetivo:</b> Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo a todos os setores vinculados à Secretaria.							
<b>Órgão</b>	<b>Função</b>	<b>Ação</b>	<b>Tipos(*)</b>	<b>Unidade</b>		<b>2025</b>	
<b>Unidade</b>	<b>Subfunção</b>	<b>Produto</b>					
02 - PODER EXECUTIVO	13 - Cultura	A: 2060 - MANUTENCAO DOS SERVICOS CULTURAIS	A	un	Meta Física	12,00	
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	392 - Difusão cultural	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	30 000,00	
(*) Tipo: P - Projeto   A - Atividade   OE - Operação Especial   NO - Não-orçamentária						<b>Total do Programa:</b>	<b>50 000,00</b>
<b>Programa: 0027 - VALORIZACAO DA DIVERSIDADE ETNICA, RELIGIOSA E CULTURAL</b>							
<b>Objetivo:</b> Promover, apoiar e patrocinar a produção de eventos artísticos, religiosos e culturais.							
<b>Órgão</b>	<b>Função</b>	<b>Ação</b>	<b>Tipos(*)</b>	<b>Unidade</b>		<b>2025</b>	
<b>Unidade</b>	<b>Subfunção</b>	<b>Produto</b>					
02 - PODER EXECUTIVO	13 - Cultura	A: 2045 - APOIO A EVENTOS CULTURAIS DE CUNHO RELIGIOSO	A	un	Meta Física	12,00	
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	392 - Difusão cultural	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	30 000,00	
(*) Tipo: P - Projeto   A - Atividade   OE - Operação Especial   NO - Não-orçamentária						<b>Total do Programa:</b>	<b>30 000,00</b>
AMP (CF, Art. 165, § 2º)						RS 1,00	
<b>Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA</b>							
<b>Objetivo:</b> Dotação global não especificamente destinada a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais.							
<b>Órgão</b>	<b>Função</b>	<b>Ação</b>	<b>Tipos(*)</b>	<b>Unidade</b>		<b>2025</b>	
<b>Unidade</b>	<b>Subfunção</b>	<b>Produto</b>					
02 - PODER EXECUTIVO	99 - Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	A: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	A	un	Meta Física	12,00	
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	999 - Reserva de contingência	P: RESERVA DE CONTINGENCIA			Meta Financeira	300 000,00	
(*) Tipo: P - Projeto   A - Atividade   OE - Operação Especial   NO - Não-orçamentária						<b>Total do Programa:</b>	<b>300 000,00</b>
AMP (CF, Art. 165, § 2º)						RS 1,00	
						<b>Total Geral:</b>	<b>30 000 000,00</b>



**SIAI**

**RECIBO DEFINITIVO DAS NORMAS ORÇAMENTÁRIAS**

<b>UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA</b>	<b>NÚMERO DO RECIBO DEFINITIVO:</b> <b>443.3.34491.4</b>
---	---

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES:**

Espécie do Relatório: LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias)  
Ano de Referência: 2025  
Veículo de Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN - FEMURN  
Data de Publicação: 28/06/2024  
Número(s) da(s) Página(s): 661-685  
Número da Edição: 3316  
Endereço Eletrônico da Publicação: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

**INFORMAÇÕES SOBRE O GESTOR RESPONSÁVEL:**

Nome: PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO  
CPF: 10386775486

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:**

Nome do Arquivo PDF: NORMA\_ORCAMENTARIA\_443\_34491.pdf  
Código Validador do PDF: A0AD1022312FEA2EBE7D9B4C6FF41DE9  
Nome do Arquivo XML: NORMA\_ORCAMENTARIA\_443\_34491.xml  
Código Validador do XML: D41D8CD98F00B204E9800998ECF8427E

**INFORMAÇÕES SOBRE A REMESSA:**

Data e Hora de envio: 03/07/2024 13:50:00  
Enviada por: HONORINA BANDEIRA DE SOUZA (CPF: 08926858405)

**Importante:**

Este Recibo comprova que houve o envio de um(a) LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) acima especificado. Portanto, este documento não comprova situação de quitação da Unidade Jurisdicionada junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

**Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte**  
Protocolo de entrega de informações via internet  
**Número do Recibo Definitivo: 443.3.34491.4**  
**Data e hora da criação deste Documento: 03/07/2024 14:38:13**